



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	02
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

Ofício nº 032/2024

Afonso Cunha/MA, 02 de agosto de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento/marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, destinadas as secretarias municipais de Afonso Cunha/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas do órgão deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PASSAGENS NACIONAIS	50
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5
3	HOSPEDAGENS	50

As Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA necessitam realizar viagens nacionais e internacionais de maneira constante, seja para participação em eventos, reuniões, cursos de capacitação ou outras atividades administrativas e institucionais. A demanda por passagens aéreas e hospedagens é contínua e variável, exigindo um serviço que atenda prontamente às necessidades que surgem de forma emergencial ou planejada.

A gestão de viagens envolve uma série de procedimentos complexos, como a busca por melhores tarifas, definição das rotas mais adequadas, coordenação de horários, e a adaptação a mudanças inesperadas, como cancelamentos ou atrasos. Uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	2
Processo nº	037/24
Rubrica:	✓

empresa especializada possui o know-how necessário para gerir essas atividades com eficiência, minimizando riscos e custos.

A contratação de uma empresa especializada permite que as Secretarias Municipais acessem melhores condições comerciais, aproveitando descontos e tarifas corporativas, o que contribui para a economicidade. Além disso, a centralização das compras e gestão das viagens em uma única empresa evita o desperdício de recursos e garante maior controle sobre as despesas.

Ademais, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade contínua das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA em realizar deslocamentos de servidores, colaboradores e autoridades em missões oficiais, bem como a necessidade de acomodação adequada em viagens a serviço, visando garantir a eficiência e a economicidade nos processos administrativos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é estratégica para assegurar a eficiência, economia e segurança nas viagens realizadas pelos servidores das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, além de garantir a conformidade legal e a otimização dos recursos públicos.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos.

Respeitosamente,

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO

Secretaria Municipal de Saúde

DAGUIOMAR GOMES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	032124
Rubrica:	✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

As Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA possuem uma demanda contínua por serviços de deslocamento e hospedagem de seus servidores e colaboradores, em função das diversas atividades administrativas e operacionais que requerem a participação em eventos, reuniões, treinamentos e outras missões oficiais, tanto em território nacional quanto internacional.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a eficiência, agilidade e economicidade nas operações de viagem, otimizando o tempo e recursos disponíveis e garantindo o cumprimento das agendas institucionais.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de uma empresa especializada é de interesse público por diversos motivos que impactam diretamente na eficiência administrativa, na boa gestão dos recursos públicos e na qualidade dos serviços oferecidos aos servidores e colaboradores em missão oficial. Abaixo estão os principais benefícios que justificam essa contratação:

2.1. Eficiência Administrativa

A centralização dos serviços de viagens e hospedagens em uma empresa especializada permitirá que as Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA concentrem seus esforços nas atividades-fim, sem se preocupar com os trâmites burocráticos e operacionais relacionados ao agenciamento de viagens. Isso resulta em uma administração mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo gasto pelos servidores na organização dessas demandas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	04
Processo nº	032024
Rubrica:	✓

2.2. Economicidade

A contratação de uma empresa especializada possibilita a obtenção de tarifas corporativas, descontos por volume e condições comerciais mais vantajosas. Isso representa uma economia significativa de recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade. Além disso, a empresa contratada terá a responsabilidade de buscar as melhores opções de custo-benefício para cada viagem, garantindo que o dinheiro público seja utilizado de maneira responsável e eficaz.

2.3. Garantia de Qualidade

A especialização da empresa contratada assegura que os serviços de viagem e hospedagem serão prestados com altos padrões de qualidade, proporcionando segurança, conforto e tranquilidade aos servidores em deslocamento. Isso é essencial para garantir que as atividades realizadas fora da sede municipal sejam cumpridas com sucesso, sem comprometer a integridade física e mental dos servidores.

2.4. Gestão de Riscos e Emergências

A contratação de uma empresa que ofereça suporte 24 horas e capacidade para gerir imprevistos, como cancelamentos de voos ou necessidade de alterações de última hora, é crucial para mitigar riscos operacionais. A empresa terá a responsabilidade de fornecer soluções rápidas e eficazes, minimizando o impacto de situações adversas nas atividades dos servidores municipais.

2.5. Transparência e Conformidade Legal

O processo de contratação será conduzido com total transparência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma justa, imparcial e publicamente acessível. Isso reforça a confiança da sociedade na administração pública e assegura que a contratação seja realizada dentro dos padrões éticos e legais exigidos.

2.6. Redução da Carga Administrativa

A terceirização da gestão de viagens e hospedagens reduz a carga administrativa interna das Secretarias Municipais, permitindo que os servidores possam se concentrar nas suas funções principais. Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais focado e produtivo.

Por estas razões, a contratação justifica-se como uma ação necessária e estratégica para a administração municipal, visando sempre o melhor atendimento ao interesse público e o cumprimento eficaz das missões oficiais.



Folhas nº	05
Processo nº	032/24
Rubrica:	U

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

Atualmente, a gestão de viagens e hospedagens é realizada de forma descentralizada, com cada secretaria responsável pela organização de seus próprios deslocamentos. Essa prática tem resultado em:

3.1. Dificuldade na obtenção de melhores preços: A falta de centralização nas compras impede a obtenção de tarifas corporativas e descontos significativos, resultando em custos elevados.

3.2. Ineficiência administrativa: A gestão descentralizada consome tempo dos servidores, que poderiam estar dedicados às atividades-fim das secretarias.

3.3. Riscos operacionais: A falta de uma empresa especializada gera dificuldades na gestão de imprevistos, como cancelamentos de voos ou necessidade de alterações de última hora.

3.4. Falta de uniformidade: A ausência de um padrão nas contratações de hospedagem e passagens resulta em discrepâncias na qualidade dos serviços recebidos pelos servidores.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A análise de viabilidade e riscos é uma etapa essencial para assegurar que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de viagens e hospedagens para as Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA seja conduzida de maneira eficiente, econômica e segura. Esta análise aborda tanto a viabilidade técnica e econômica do projeto quanto os riscos envolvidos e as estratégias para mitigá-los.

4.1. Análise de Viabilidade

4.1.1. Viabilidade Técnica

A contratação de uma empresa especializada é tecnicamente viável e recomendável, considerando que a gestão de viagens e hospedagens requer um conhecimento específico, infraestrutura adequada e capacidade de resposta rápida para lidar com imprevistos. A empresa contratada deve possuir:

- Experiência comprovada na gestão de viagens e hospedagens, demonstrada através de atestados de capacidade técnica.
- Sistema de gestão que permita o controle eficiente das reservas, emissões, alterações e cancelamentos de passagens e hospedagens.
- Equipe especializada e disponível 24 horas, capaz de atender a todas as demandas das Secretarias Municipais de forma rápida e eficaz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	06
Processo nº	030/24
Rubrica:	✓

4.1.2. Viabilidade Econômica

A viabilidade econômica da contratação é clara, uma vez que:

A centralização dos serviços de viagens e hospedagens em uma única empresa permitirá a obtenção de tarifas corporativas e descontos por volume, resultando em uma redução significativa de custos.

A eliminação da necessidade de gestão interna dessas atividades permitirá uma redução na carga administrativa e, conseqüentemente, uma otimização dos recursos humanos disponíveis.

A contratação por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura que a escolha da proposta seja feita com base no melhor custo-benefício para a administração pública.

4.1.3 Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional é garantida pela capacidade da empresa contratada de:

- Atender às demandas de viagens e hospedagens das Secretarias Municipais, inclusive em situações emergenciais.
- Oferecer suporte contínuo, 24 horas por dia, assegurando que todos os imprevistos sejam rapidamente resolvidos.
- Disponibilizar um sistema de gestão de viagens integrado, que permita a centralização e o controle de todas as operações de forma eficiente.

4.2. Análise de Riscos

4.2.1. Identificação dos Riscos

Os principais riscos associados à contratação são:

- **Risco de ineficiência na prestação dos serviços:** A empresa contratada pode não atender às expectativas de qualidade e agilidade na prestação dos serviços.
- **Risco de aumento de custos:** O contrato pode não prever adequadamente todas as situações de demanda, resultando em custos adicionais imprevistos.
- **Risco de dependência da empresa contratada:** A administração pode se tornar excessivamente dependente da empresa contratada, o que pode ser problemático em caso de falhas na prestação dos serviços.
- **Risco de não conformidade legal:** A empresa contratada pode não cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais, resultando em penalidades e prejuízos para a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	0X
Processo nº	032/24
Rubrica:	U

4.2.2. Avaliação dos Riscos

- **Ineficácia na prestação dos serviços:** Este risco é considerado moderado e pode ser mitigado pela inclusão de critérios rigorosos de qualificação técnica no edital de licitação, além de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades por descumprimento.
- **Aumento de custos:** Risco moderado, que pode ser mitigado pela definição clara de escopo e condições no contrato, além da previsão de mecanismos de controle e auditoria contínua.
- **Dependência da empresa contratada:** Risco baixo, considerando que o contrato pode incluir cláusulas de rescisão que permitam a substituição da empresa em caso de falhas graves.
- **Não conformidade legal:** Risco baixo, que pode ser mitigado pela exigência de compliance rigoroso por parte da empresa contratada, além de monitoramento contínuo pela Administração Pública.

4.2.3. Estratégias de Mitigação

Para mitigar os riscos identificados, as seguintes estratégias serão adotadas:

- **Critérios rigorosos de seleção:** A empresa será escolhida com base em uma análise detalhada de sua capacidade técnica, experiência prévia e solidez financeira.
- **Clareza no contrato:** O contrato incluirá uma definição clara dos serviços a serem prestados, dos prazos e das condições de pagamento, além de prever penalidades em caso de descumprimento.
- **Monitoramento contínuo:** A administração municipal realizará auditorias periódicas para garantir que a empresa contratada esteja cumprindo suas obrigações conforme o contrato.
- **Cláusulas de rescisão:** O contrato incluirá cláusulas que permitam a rescisão e substituição da empresa em caso de falhas graves na prestação dos serviços.

Assim sendo, a análise de viabilidade e riscos demonstra que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de viagens e hospedagens para as Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Embora existam alguns riscos associados, eles são gerenciáveis e podem ser mitigados por meio de estratégias eficazes. A contratação é, portanto, recomendada, uma vez que contribuirá significativamente para a eficiência, economicidade e qualidade na gestão das viagens e hospedagens do município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades identificadas, os requisitos mínimos para a contratação são:

- Experiência comprovada em serviços de agenciamento de viagens e hospedagens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 08
Processo nº 03224
Rubrica: ✓

- Capacidade operacional para atender a demanda das Secretarias Municipais, incluindo suporte 24 horas.
- Sistema de gestão de viagens que permita a centralização e controle das reservas, emissões e alterações de passagens e hospedagens.
- Garantia de melhor preço por meio da apresentação de orçamentos competitivos e transparência nos processos de compra.
- Flexibilidade e agilidade na resposta a demandas emergenciais e imprevistos.
-

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50				
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5				
3	HOSPEDAGENS	50				

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Os serviços serão prestados, conforme solicitação feita pela Secretaria Competente, durante o período de vigência do contrato. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

9. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, viabilidade econômica, avaliação de riscos, e a justificativa apresentada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de hospedagens, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, é uma medida essencial para garantir a eficiência, qualidade e economicidade na gestão pública.



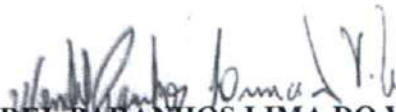
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	09
Processo nº	03774
Rubrica:	U

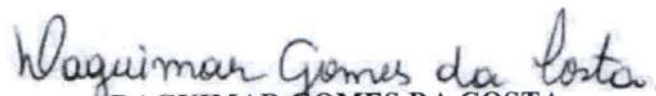
A centralização desses serviços em uma única empresa proporcionará uma administração mais ágil e integrada, com redução da carga administrativa e otimização de recursos. Além disso, a especialização da empresa contratada permitirá a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a gestão eficiente de imprevistos, garantindo que os servidores municipais possam realizar suas missões oficiais com segurança, conforto e dentro dos padrões de qualidade esperados.

Portanto, a contratação de uma única empresa para a gestão completa dos serviços de viagens e hospedagens para as Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA é a solução mais adequada, alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando o melhor atendimento ao interesse público e o cumprimento eficaz das atribuições do município.

Afonso Cunha/MA, 02 de agosto de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde


DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação


DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folha:	10
Processo nº	032124
Rubrica:	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA.

02 – JUSTIFICATIVA:

As Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA necessitam realizar viagens nacionais e internacionais de maneira constante, seja para participação em eventos, reuniões, cursos de capacitação ou outras atividades administrativas e institucionais. A demanda por passagens aéreas e hospedagens é contínua e variável, exigindo um serviço que atenda prontamente às necessidades que surgem de forma emergencial ou planejada.

A gestão de viagens envolve uma série de procedimentos complexos, como a busca por melhores tarifas, definição das rotas mais adequadas, coordenação de horários, e a adaptação a mudanças inesperadas, como cancelamentos ou atrasos. Uma empresa especializada possui o *know-how* necessário para gerir essas atividades com eficiência, minimizando riscos e custos.

A contratação de uma empresa especializada permite que as Secretarias Municipais acessem melhores condições comerciais, aproveitando descontos e tarifas corporativas, o que contribui para a economicidade. Além disso, a centralização das compras e gestão das viagens em uma única empresa evita o desperdício de recursos e garante maior controle sobre as despesas.

Ademais, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade contínua das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA em realizar deslocamentos de servidores, colaboradores e autoridades em missões oficiais, bem como a necessidade de acomodação adequada em viagens a serviço, visando garantir a eficiência e a economicidade nos processos administrativos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é estratégica para assegurar a eficiência, economia e segurança nas viagens realizadas pelos servidores das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, além de garantir a conformidade legal e a otimização dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Ofício: M
Processo nº 032/20
Rubrica: ✓

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50				
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5				
3	HOSPEDAGENS	50				

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 4.1.2 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo as datas, destinos e preferências para as passagens e hospedagens;
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais estabelecidas, após a comprovação dos serviços prestados;
- 4.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 4.1.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo;
- 4.2.3 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	032/24
Assinatura:	U

- 4.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.5 Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.6 Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.2.7 Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões;
- 4.2.8 Disponibilizar atendimento 24 horas para suporte aos serviços contratados;
- 4.2.9 Apresentar relatórios mensais detalhados das passagens e hospedagens contratadas, incluindo custos, rotas, datas e justificativas para qualquer alteração ou cancelamento;
- 4.2.10 Garantir confidencialidade das informações de todos os envolvidos nas viagens;
- 4.2.11 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e oferecer soluções em caso de imprevistos que comprometam as atividades dos servidores.

05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A prestação de serviços se dará mediante Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente, conforme a necessidade, nos termos deste Termo de Referência.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	13
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

08 - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	14
Processo nº	032/24
Pubrica:	✓

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Experiência comprovada na prestação dos serviços especificados;
- 9.2. Apresentação de documentação regular conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- 9.3. Melhor proposta, considerando a economicidade e a qualidade dos serviços oferecidos;
- 9.4. A empresa deve comprovar experiência anterior na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos;
- 9.5. A empresa deve descrever como será realizado o atendimento ao cliente, incluindo suporte emergencial e pós-venda, com a disponibilidade de canais de comunicação 24 horas por dia.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	15
Processo nº	032/24
Rubrica:	

Afonso Cunha/MA, 02 de agosto de 2024.

Wendel Paranhos Lima do Vale

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Ariele Gomes da Costa Melo

MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Domingas Juliana Alves Borges

DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	16
Processo nº	032/24
Revisão:	✓

DESPACHO

Processo nº 032/2024

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas das Secretarias de Adm. e finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e encaminhamento ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 05 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Arquimedes A. Bacelar
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	032/2024
Rubrica:	✓

DESPACHO

Proc. 032/2024

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de cotação de preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 06 de agosto de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	17
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício N°: 032/2024

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento/marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, destinadas as secretarias municipais de Afonso Cunha/MA
---------------	--

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 06 de AGOSTO de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 19
Processo nº 03 2/24
Rubrica: ✓

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:						
Origem da solicitação:						
Razão Social (Proponente):						
End.: Rua: Nº: Bairro: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:						
mail: Fone:						
Representante:						
EM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50				
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5				
3	HOSPEDAGENS	50				
RAZO DE ENTREGA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
VALOR POR EXTENSO:						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						
TOTAL						
VALOR GLOBAL:						
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)			NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE			



Folhas n.
Processo nº 03274
Rubrica:

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/ MA
Razão Social : EAGLE TURISMO LTDA
End.: RUA DAS MITRAS, 10 QUADRA: 21 SALA: 121
E-mail: romario_montenegro@hotmail.com | **Fone:** (98) 99160-2011
Representante: FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 3.200,00	3,00%	R\$ 3.104,00	R\$ 155.200,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	05	R\$ 9.897,41	1,05%	R\$ 9.793,48	R\$ 48.967,40
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 780,58	1,05%	R\$ 772,38	R\$ 38.619,00

PRAZO DE ENTREGA:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TOTAL GLOBAL: R\$ 242.786,40	FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO:01269233378 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO:01269233378 Dados: 2024.08.06 13:56:24 -03'00'
CARIMBO CNPJ:	FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO (98) 99160-2011 x _____



Folhas nº	2
Processo nº	03/2024
Assinatura:	✓

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/ MA

Razão Social: TJOTA TURISMO

End.: RUA DO PASSEIO, Avenida Alcântara Machado, N23B

E-mail: TJTURISMO@ICLOUD.COM

Fone: (98) 98127-9069

Representante: JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO LOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 3.580,00	3,00%	R\$ 3.472,60	R\$ 173.630,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	05	R\$ 10.741,74	1,06%	R\$ 10.627,87	R\$ 53.139,35
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 897,20	1,06%	R\$ 887,68	R\$ 44.384,00

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR POR EXTENSO: duzentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO LOPES:01118303385
Assinado de forma digital por JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO LOPES:01118303385
Dados: 2024.08.06 13:54:51 -03'00'

TOTAL GLOBAL: R\$ 274.153,35

CARIMBO CNPJ:
(caso tenha)

JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO LOPES
(98) 98127-9069

x _____

Avenida Alcântara Machado, N23B
Cep: 65061-240 São Luis MA
CNPJ: 25.683.904/0001-90

Proprietário: João Teixeira De Carvalho Lopes



P.N.A Alves Agência de Viagens e Serviços LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41

PROPOSTA DE PREÇOS

Folhas nº	22
Processo nº	03214
Rubrica:	U

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente): P.N.A AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA

End.: Endereço: Rua E, Nº 545, Quadra 47, Lote 8, Lojas 12 e 16 CEP: 68515-000

E-mail: : royaltourfinanceiro.pa@gmail.com

Fone: Telefone: (94)3346-2201/ (94)99190-7817

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 4.250,00	2,00%	R\$ 3.920,00	R\$ 196.000,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	05	R\$ 11.145,62	1,00%	R\$ 11.034,16	R\$ 55.170,80
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 950,00	1,00%	R\$ 940,50	R\$ 47.025,00

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 298.195,00

CARIMBO CNPJ:
(caso tenha)

NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado digitalmente
POLIANA NASCIMENTO ARAUJO ALVES
Data: 06/08/2024 12:00:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Parauapebas/PA, 06 de agosto de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Afonso Cunha – MA, 09 de agosto de 2024.

PROCESSO ADM Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. EAGLE TURISMO
2. TJOTA TURISMO
3. ROYAL TOUR

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EAGLE TURISMO LTDA				TJOTA TURISMO			
			VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 3.200,00	3,00%	R\$ 3.104,00	R\$ 155.200,00	R\$ 3.580,00	3,00%	R\$ 3.472,60	R\$ 173.630,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5	R\$ 9.897,41	1,05%	R\$ 9.793,48	R\$ 48.967,40	R\$ 10.741,74	1,06%	R\$ 10.627,87	R\$ 53.139,35
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 780,58	1,05%	R\$ 772,38	R\$ 38.619,00	R\$ 897,20	1,06%	R\$ 887,68	R\$ 44.384,00
	VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 242.784,60				R\$ 271.153,35

ROYAL TOUR	VALOR ESTIMADO
------------	----------------

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA



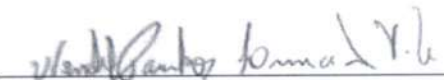


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL
R\$ 4.250,00	2%	R\$ 3.920,00	R\$ 196.000,00	R\$ 3.676,67	3%	R\$ 3.498,87	R\$ 174.943,33
R\$ 11.145,62	1%	R\$ 11.034,16	R\$ 55.170,80	R\$ 10.594,92	1%	R\$ 10.485,17	R\$ 52.425,85
R\$ 950,00	1%	R\$ 940,50	R\$ 47.025,00	R\$ 875,93	1%	R\$ 866,85	R\$ 43.342,67
			R\$ 298.195,80				R\$ 270.711,85

VALOR TOTAL (R\$)


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rubrica:	Processo nº	Folhas nº
	06.2111	01

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	05
Processo nº	032/24
Rubrica:	

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 032/2024

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	26
Processo nº	030/2024
Subscrição:	U

muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, materiais permanentes variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 270.711,85 (duzentos e setenta mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).**

No entanto, na busca por preços ainda melhores, encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde dispunha dos objetos compatíveis com o solicitado. Assim, identificamos o preço global em **R\$ 199.586,80 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, se aderida, gerará uma economia de R\$ 71.125,05 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos). Dessa forma, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira à adesão da mesma pela Administração Municipal.

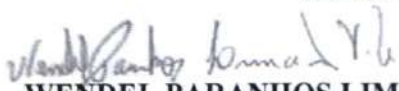


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folha nº	22
Processo nº	032/24
Publica:	✓

Segue anexo os documentos conforme abaixo relacionados, para análise:
- Publicação de A Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP – da Prefeitura Municipal de Viana/MA, no Diário Oficial do Município, ANO VI, nº 630, do dia 10/10/2023, Viana/MA.

Afonso Cunha – MA, 09 de agosto de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Folhas nº 28
Processo nº 032/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 449
Rubrica:

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 455/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023 Registro de Preços nº 023/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Viana - MA, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, o Senhor Max José de Almeida Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 640.967.343-49, doravante denominado simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 189/2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 190/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**. Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: TRW TURISMO LTDA	
CNPJ: 46.465.547/0001-63 FONE: (98) 98432-2105	
END.: AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, Nº 02, CONDO M B INTELIGENT, EDIF. MARCUS BARBOSA INTEL OFFIC SALA 102, CALHAU, SÃO LUISIMA, CEP: 65.071-399	
RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS	
CPF Nº 013.570.403-00	
RG Nº 016100852000-2 SSP/MA	

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 452.991,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavo).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS NACIONAIS	100	R\$ 7.980,00	0,00%	R\$ 7.980,00	R\$ 772.017,69
02	PASSAGENS INTERNACIONAIS	01	R\$ 8.374,54	0,01%	R\$ 8.366,26	R\$ 84.961,02
03	INDENIZACÃO	100	R\$ 452,15	0,00%	R\$ 452,15	R\$ 452.991,69
			VALOR PERCENTUAL TOTAL=01%		VALOR TOTAL	R\$ 452.991,69

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04- DO PREÇO (ART.55, III)

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

4.2- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de material e patrimônio Municipal.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Folhas nº 29
Processo nº 030/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 44/29
Assinatura: [assinatura]

EXECUTIVO

★ DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

5.3- O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF.

5.4- Forma de Entrega: A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

5.5- Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

06- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da do Município, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

6.4- A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

6.5- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.2- Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7.3- Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

7.4- A licitante vencedora deverá iniciar efetivamente a prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

08- DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal

8.883/94, ao critério da Administração.

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.8- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:



Folhas nº 30
Processo nº 032/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 435/2023
Nº DA FOLHA 413
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

- 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - 11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
 - 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 13- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
- 13.1- O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
 - 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
 - 14.3- Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à

execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 06 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 89eaa120299d80c864f9f479923912f4

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 476/2023, o Município de Viana - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Inexigibilidade Nº 006/2023, para Contratação da empresa **OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 22.739.613/0001-88, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA 48ª JORNADA DE FOGUETES, 17ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA U. E. PROF.ª EDITH NAIR FURTADO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, no pagamento do valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. Viana - MA, 09 de outubro de 2023. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f576bb9dd62b634ea282908f37df2655

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 471/2023, FIRMADO EM 21/09/2023, PARTES: LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Assistência Social, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 E O LOCADOR Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, portador do RG sob nº 022483872002-1 SSP-MA e CPF nº 100.342.853-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, imóvel localizado na Av. das Laranjeiras, 28, Condomínio Elze, Mutirão, Viana/MA, CEP: 65.215-000. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007Administração e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	31
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	32
Processo nº	03214
rubrica:	✓

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
2057 – Treinamento e capacitação para professores
2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 12 de agosto de 2024.


JOSE HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 33
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓

Afonso Cunha/MA, 12 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Agente de Contratação
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Viana/MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

Prezado Senhor,

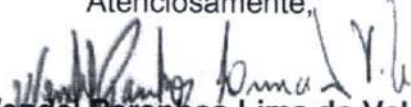
Consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 023/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Viana/MA**, nos itens e quantidade abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 134.545,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 42.481,30
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 22.560,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 199.586,80

A referida adesão visa a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o município de Viana - MA**, junto à beneficiária da ata, TRW TURISMO LTDA, CNPJ N. 46.465.547/0001-63.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **cópia da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, cópia do edital e cópia da proposta vencedora do certame.**

Atenciosamente,


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	34
Processo nº	023/2023
Rubrica:	✓

Afonso Cunha/MA, 12 de agosto de 2024.

A Ilma. Senhora,
VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS
TRW TURISMO LTDA

CNPJ nº 46.465.547/0001-63

Av. dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT,
Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

Prezado Senhor,
Consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Viana/MA**, nos itens e quantidade abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 134.545,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 42.481,30
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 22.560,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 199.586,80

A referida adesão visa a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o município de Viana - MA**, junto à beneficiária da ata, TRW TURISMO LTDA, CNPJ N. 46.465.547/0001-63.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **TERMO DE ACEITE MENCIONADO QUE A PRESENTE ADESÃO NÃO COMPROMETERÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO DETENTOR DA ATA, PROPOSTA ADEQUADA, BEM COMO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Atenciosamente,


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro

Ofício nº 35/2024

Folhas nº	35
Processo nº	03210
Assinatura:	J

Trade
TURISMO

São Luís, 13 de agosto de 2024.

ATT.

Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Assunto; Resposta ao Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

Prezada,

Em atenção ao Ofício em epígrafe encaminhado por Vossa Senhoria, vimos através deste confirmar nosso interesse e aceitação ao pleito hora solicitado pela Prefeitura de Afonso Cunha/MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a saber, a adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 455/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 021/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o município de Viana – MA, nos moldes da planilha abaixo:

(98) 98432-2105

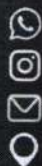
@tradeturismo

tradeturismo6@gmail.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357-0
040300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:0135704030
Dados: 2024.08.13 19:33:34 -03'00'



Folhas nº	36
Processo nº	030/24
Rubrica:	U



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE BILHETES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 134.545,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	5	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 42.481,30
3	HOSPEDAGENS	50	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 22.560,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					TOTAL: R\$ 199.586,80	

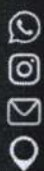
Do mais, nos colocamos à disposição e aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANESSA KELLY
 ARAUJO MARTINS
 SANTOS:013570403
 00

Assinado de forma digital por
 VANESSA KELLY ARAUJO
 MARTINS
 SANTOS:01357040300
 Dados: 2024.08.13 19:35:15
 -03'00'

TRW Turismo Ltda
CNPJ nº 46.465.547/0001-63
Vanessa Kelly Araújo Martins Santos
Empresária



(98) 98432-2105
 @tradeturismo
 tradeturismo6@gmail.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
 CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI930116526



Vanessa Kelly Araujo Martins Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016100852000-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2013

NOME VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR MARTINS FILHO E IVONETE SOUZA ARAUJO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/11/1984

DOC ORIGEM CASAM. N.0011086 FLS.097 LIV.00027

CPI 013570403-00

SAO LUIS-MA

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Folhas nº 32

Processo nº 022124

Rubrica: ✓

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
UNIPESSOAL**

TRW TURISMO LTDA

Folhas nº	28
Processo nº	032124
Mubrica:	✓

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIAL, nascido(a) em 20/11/1984, nº do CPF 013.570.403-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Deputado Raimundo Leal, nº 0, COND RES DEL FIORI;APT 104;; Jardim Eldorado, CEP: 65066-635;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRW TURISMO LTDA**, e usará a expressão TRADE TURISMO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;; nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;; CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11-2-00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****TRW TURISMO LTDA**

Folhas nº	39
Processo nº	032/24
Rubrica:	J

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

TRW TURISMO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 19 de maio de 2022

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Sócio/Administrador

Folhas nº	40
Processo nº	03214
Rubrica:	✓



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folhas nº	41
Processo nº	B2124
Rubrica:	✓

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 17:03 SOB N° 21201245181.
PROTOCOLO: 220630240 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206434282. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 42
Processo nº 03724
Rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.465.547/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2022

NOME EMPRESARIAL
TRW TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRADE TURISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
**AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES,
SALA:102, MARCUS BARBO**

NÚMERO
2

COMPLEMENTO
**COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102
EDIF MARCUS BARBOSA INTEL**

CEP
65.071-380

BAIRRO/DISTRITO
CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRADETURISMO6@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8432-2105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **16:54:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



Folhas nº 213
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682415288	46.465.547/0001-63	92120243186108
RAZÃO SOCIAL TRW TURISMO LTDA		
NOME FANTASIA TRADE TURISMO		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE; COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL; Nº 2, CALHAU		

CNAE Principal e Secundários
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

31914BE2A3D1B4029C9A8BC42D082BF8

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Folhas nº 42

Processo nº 032/24

Rubrica: J

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682415288 **CNPJ:** 46465547000163
NOME EMPRESARIAL: TRW TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: TRADE TURISMO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 19/05/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201245181
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 19/05/2022
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA:** 08110199018200210
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102; **BAIRRO:** CALHAU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102; **BAIRRO:** CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 982475146
E-MAIL	lecontabilidades@gmail.com
	LECONTABILIDADES@GMAIL.CO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL		Folhas nº 45	
null		Processo nº 932/24	
FORMA DE ATUAÇÃO		Rubrica: ✓	
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS	
Contábil	02005225312	LEONARDO JOSE TEIXEIRA ERICEIRA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS	ADMINISTRADOR	
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS	ADMINISTRADOR	0%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0	
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0	

Local: SAO LUIS / MA , 18/06/2024

CPF/CNPJ: 46465547000163
Nome/Razão: TRW TURISMO LTDA
Contribuinte

null
Servidor

Voltar Imprimir

Folhas nº	46
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.465.547/0001-63
Razão Social: TRW TURISMO LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES ED MARCUS BARBOSA SALA 102 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080404415806706444

Informação obtida em 13/08/2024 19:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folhas nº	4x
Processo nº	032/24
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.465.547/0001-63

Certidão nº: 24029758/2024

Expedição: 08/04/2024, às 08:20:45

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.465.547/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008858992024

Validade: 17/10/2024

CERTIFICADO	
102024009215052	
Folhas nº	48
Processo nº	032/24
Rubrica:	J

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 46.465.547/0001-63	Inscrição Municipal: 3682415288
Razão Social: TRW TURISMO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 – AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;	
Número: 2	Complemento: COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de junho de 2024 às 08:34, sob o código de autenticidade nº FF44278642E4996357097DA7E21EA4B4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	49
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.465.547/0001-63

Certidão nº: 24029758/2024

Expedição: 08/04/2024, às 08:20:45

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.465.547/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	50
Processo nº	032774
Rubrica	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRW TURISMO LTDA
CNPJ: 46.465.547/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:28 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **FC98.DDF9.2489.6E95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folhas nº	51
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 185885/24

Data da Certidão: 22/05/2024 08:49:47

CPF/CNPJ 46465547000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2024 16:46:27



Folhas nº 52
Processo nº 032024
Rubrica: J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038465/24

Data da Certidão: 22/05/2024 08:50:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46465547000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Folhas nº	53
Processo nº	032/24
Mubrica:	↓

CERTJUDONE-SJDFRSL - 52202024
Código de validação: C67CD98ACD
(relativo ao Processo 420392024)

Número da guia: 24057301001824965.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezoito (18) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 46.465.547/0001-63**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/06/2024 17:18 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 52202024 / Código: C67CD98ACD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022



	ATIVO	
	ATIVO CIRCULANTE	
	DISPONIVEL	
	CAIXA GERAL	
	CAIXA	140.228,58
	**** CAIXA GERAL	140.228,58
	BANCO CONTA MOVIMENTO	
	NUBANK	28.211,20
	**** BANCO CONTA MOVIMENTO	28.211,20
	*** DISPONIVEL	168.439,78
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	
1.1.2.01.0001	CLIENTE A RECEBER	279.129,57
	**** CLIENTES NACIONAIS	279.129,57
	*** CLIENTES	279.129,57
	** ATIVO CIRCULANTE	447.569,35
	* ATIVO	447.569,35

Contabilidade Geral

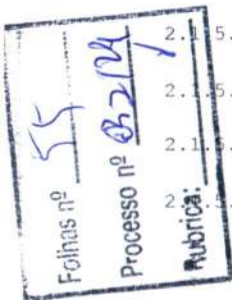
TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.

Balço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0002	TAXAS DIVERSAS A RECOLHER	3.800,00
2.1.5.01.0003	COFINS A RECOLHER	2.576,20
2.1.5.01.0004	PIS FOLHA A RECOLHER	465,90
2.1.5.01.0010	SIMPLES A RECOLHER DIFAL	4.400,00
2.1.5.01.0011	SIMPLES A RECOLHER	1.676,27
****	IMPOSTOS A RECOLHER	12.918,37
***	TRIBUTOS A RECOLHER	12.918,37
**	PASSIVO CIRCULANTE	12.918,37
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	281.794,12
****	LUCROS OU PREJUIZOS	281.794,12



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.

Balço Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

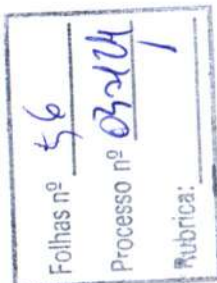
***	LUCROS OU PREJUIZOS	281.794,12
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01.0001	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
****	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
***	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
**	PATRIMONIO LIQUIDO	434.650,98
*	PASSIVO	447.569,35

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-0

CPF: 020.653.463-96



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		497.393,01
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA		497.393,01
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		(70.000,00)
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL		(70.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS		(8.400,00)
ENERGIA ELETRICA		(12.000,00)
AGUA E ESGOTO		(9.000,00)
ALUGUEL PASSIVO		(24.000,00)
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		(30.000,00)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		(83.400,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS		(121,00)
ALVARA DE LICENÇA		(652,00)
PIS SOBRE FOLHA		(3.004,63)
ICMS DIFAL		(13.867,47)
TAXAS DIVERSAS		(2.811,96)
SIMPLES NACIONAL		(41.741,83)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		(62.198,89)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 281.794,12

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023.

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-0
CPF: 020.653.463-96

ntabilidade Geral

W TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

Emissão de Índices - Exercício de 2023.

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

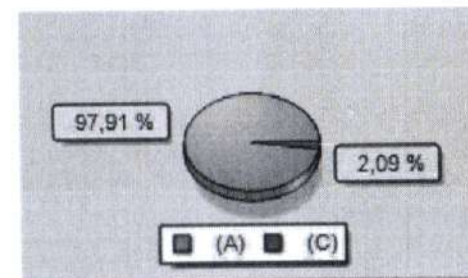
(A) - Ativo Circulante	447.569,3500
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	12.918,3700
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	34,6500

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

folhas nº 48
Processo nº 3024
Rubrica:

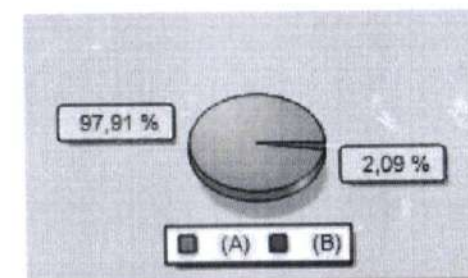


(A) - Ativo Circulante	425.159,6800
(B) - Passivo Circulante	12.918,3700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	34,6500

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1



ntabilidade Geral

W TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISAL A 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

Emissão de Índices - Exercício de 2023.

CNPJ: 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

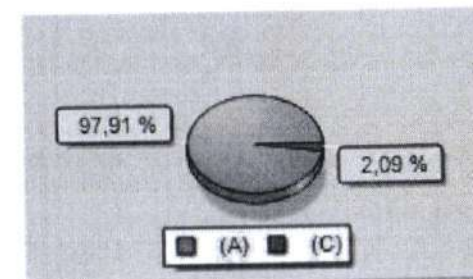
Folhas nº 59
 Processo nº 032024
 Rubrica:

(A) - Ativo Circulante	447.569,3500
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	12.918,3700
(I) - Índice de Liquidez Seca	34,6500

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

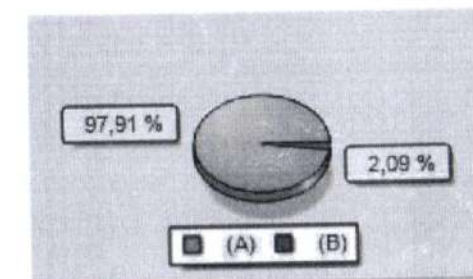


(A) - Ativo Total	447.569,3500
(B) - Passivo Circulante	12.918,3700
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	34,6500

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
 Socio Administrador
 CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
 Contador(a) CRC: 010449/MA-0
 CPF: 020.653.463-96

Folhas nº	60
Processo nº	032124
Rubrica:	J

TRW TURISMO LTDA
46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS
BARBOSA INTEL, CALHAU,
SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A TRW Turismo Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, com início de atividades em 19/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Vanessa Kelly Araújo Martins Santos – 100%

Folhas nº	61
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos ~~subsequentemente~~ à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2023.

Vanessa Kelly Araujo Martins Santos
CPF 013.570.403-00

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449



Folhas nº	02
Processo nº	032114
Rubrica:	J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 17:37 SOB N° 20240489292.
PROTOCOLO: 240489292 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405406676. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folhas nº 63
Processo nº 032124
Rubrica: ✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405420890 em 18/04/2024, protocolo 240489489. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRW TURISMO LTDA
Número de Registro:	21201245181
CNPJ:	46465547000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449
46465547000163	TRW TURISMO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:45 SOB Nº 20240489489.
PROTOCOLO: 240489489 DE 15/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405420890. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Folhas nº	64
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRW TURISMO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 46.465.547/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21201245181.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/05/2022

Nº constitutivo: 21201245181

São Luís, 01/01/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63

Contabilidade Geral

ARW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 10/01/2023				
21 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	56.218,01	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
22 1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	122018	0,00	56.218,01	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>>>> 10/01/2023		56.218,01	56.218,01	
Data : 14/01/2023				
11 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122018	2.810,87	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
11 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	2.810,87	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 14/01/2023		2.810,87	2.810,87	
Data : 24/01/2023				
11 2.1.5.01.0004 - PIS FATURAMENTO A RECOLHER	122018	365,42	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	365,42	PAGAMENTO DUPLICATA
13 2.1.5.01.0003 - COFINS A RECOLHER	122018	1.686,54	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	1.686,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 24/01/2023		2.051,96	2.051,96	
Data : 25/01/2023				
1 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO		365,42	0,00	VALOR REFERENTE
2 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	365,42	VALOR REFERENTE
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO		1.686,54	0,00	VALOR REFERENTE
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	1.686,54	VALOR REFERENTE
Totais dessa Data ==>>>> 25/01/2023		2.051,96	2.051,96	
Data : 31/01/2023				
5 1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
6 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	012023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA
17 2.1.5.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
19 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA

Folhas nº 65
 Processo nº 03-2024
 Rubrica:

Contabilidade Geral

MRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

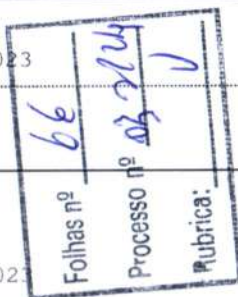
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/01/2023				
Totais dessa Data ==>>>> 31/01/2023		57.848,74	57.848,74	
<hr/>				
Totais do Mês de Janeiro ==>>>>		120.981,54	120.981,54	
<hr/>				
Data : 20/02/2023				
7 4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	022023	21,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	21,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 20/02/2023		21,00	21,00	
<hr/>				
Data : 25/02/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	012023	617,37	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	0,00	617,37	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	012023	133,76	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	0,00	133,76	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 25/02/2023		751,13	751,13	
<hr/>				
Data : 28/02/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	02023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	02023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>>>> 28/02/2023		39.265,72	39.265,72	
<hr/>				
Totais do Mês de Fevereiro ==>>>>		40.037,85	40.037,85	
<hr/>				
Data : 25/03/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	022023	307,71	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	307,71	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	022023	66,67	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	66,67	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 25/03/2023		374,38	374,38	
<hr/>				
Data : 29/03/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	032023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME



Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

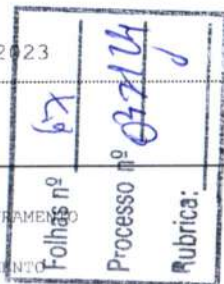
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 29/03/2023				
Totais dessa Data ==>>>> 29/03/2023		39.265,72	39.265,72	
<hr/>				
Totais do Mês de Março ==>>>>		39.640,10	39.640,10	
<hr/>				
Data : 24/04/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	032023	1.099,05	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	1.099,05	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	032023	238,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	238,13	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 24/04/2023		1.337,18	1.337,18	
<hr/>				
Data : 30/04/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		26.378,08	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	26.378,08	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	032023	3.238,61	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	3.238,61	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	032023	1.943,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	1.943,17	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 30/04/2023		31.559,86	31.559,86	
<hr/>				
Totais do Mês de Abril ==>>>>		32.897,04	32.897,04	
<hr/>				
Data : 24/05/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	042023	791,35	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042023	0,00	791,35	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	042023	171,46	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042023	0,00	171,46	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 24/05/2023		962,81	962,81	
<hr/>				
Data : 30/05/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		14.832,50	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	14.832,50	RECEBIMENTO CONFORME



Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 30/05/2023				
Totais dessa Data ==>>>> 30/05/2023		14.832,50	14.832,50	
<hr/>				
Totais do Mês de Maio ==>>>>		15.795,31	15.795,31	
<hr/>				
Data : 28/06/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		25.291,06	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	25.291,06	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>>>> 28/06/2023		25.291,06	25.291,06	
<hr/>				
Totais do Mês de Junho ==>>>>		25.291,06	25.291,06	
<hr/>				
Data : 22/07/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	062023	758,74	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062023	0,00	758,74	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	062023	164,40	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062023	0,00	164,40	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 22/07/2023		923,14	923,14	
<hr/>				
Data : 31/07/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	072023	0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	062023	3.320,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062023	0,00	3.320,13	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	062023	1.915,25	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062023	0,00	1.915,25	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 31/07/2023		47.033,10	47.033,10	
<hr/>				
Totais do Mês de Julho ==>>>>		47.956,24	47.956,24	
<hr/>				
Data : 09/08/2023				
3 4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	072023	100,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	0,00	100,00	PAGAMENTO DUPLICATA



Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 09/08/2023				
Totais dessa Data ==>>>> 09/08/2023		100,00	100,00	
Data : 22/08/2023				
5 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	072023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
7 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	072023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 22/08/2023		1.525,63	1.525,63	
Data : 30/08/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>>>> 30/08/2023		41.797,72	41.797,72	
Totais do Mês de Agosto ==>>>>		43.423,35	43.423,35	
Data : 25/09/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	082023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	082023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	082023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	082023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>>>> 25/09/2023		1.525,63	1.525,63	
Data : 27/09/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		49.018,42	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	49.018,42	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>>>> 27/09/2023		49.018,42	49.018,42	
Totais do Mês de Setembro ==>>>>		50.544,05	50.544,05	
Data : 25/10/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	092023	1.470,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	1.470,55	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 25/10/2023				
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	092023	318,62	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	318,62	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==> 25/10/2023		1.789,17	1.789,17	
Data : 30/10/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==> 30/10/2023		56.239,12	56.239,12	
Data : 31/10/2023				
7 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	092023	3.819,28	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	3.819,28	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	092023	6.365,47	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	6.365,47	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==> 31/10/2023		10.184,75	10.184,75	
Totais do Mês de Outubro ==>		68.213,04	68.213,04	
Data : 25/11/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	102023	1.687,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102023	0,00	1.687,17	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	102023	365,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102023	0,00	365,55	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==> 25/11/2023		2.052,72	2.052,72	
Data : 29/11/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==> 29/11/2023		41.797,72	41.797,72	
Totais do Mês de Novembro ==>		43.850,44	43.850,44	



Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

V DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 24/12/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	112023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	112023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>> 24/12/2023		1.525,63	1.525,63	
Data : 31/12/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122023	56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	122023	0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122023	1.676,27	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 2.1.5.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122023	0,00	1.676,27	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	122023	4.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122023	0,00	4.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
11 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	122023	2.576,20	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 2.1.5.01.0003 - COFINS A RECOLHER	122023	0,00	2.576,20	PAGAMENTO DUPLICATA
13 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	122023	465,90	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 2.1.5.01.0004 - PIS FATURAMENTO A RECOLHER	122023	0,00	465,90	PAGAMENTO DUPLICATA
15 4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO	122023	3.800,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
16 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122023	0,00	3.800,00	PAGAMENTO DUPLICATA
17 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	2023	8.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	8.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
19 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	2023	12.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	12.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
21 4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	2023	9.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
22 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	9.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
23 4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	2023	30.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
24 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	30.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
25 4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	122023	24.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
26 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122023	0,00	24.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
27 4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	2023	652,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
28 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	652,00	PAGAMENTO DUPLICATA
29 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		70.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
30 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	70.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
31 2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS		0,00	281.794,12	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
32 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		497.393,01	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
33 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		0,00	70.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
34 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	8.400,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
35 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		0,00	12.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

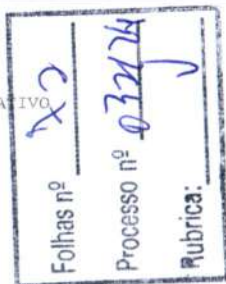
V DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DIÁRIO - Nº 2

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/12/2023					
36	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		0,00	9.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
37	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		0,00	24.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
38	4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		0,00	30.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
39	4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	121,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
40	4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA		0,00	652,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
41	4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL		0,00	26.136,66	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
42	4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL		0,00	15.605,17	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
43	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO		0,00	3.004,63	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
44	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO		0,00	13.867,47	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
45	4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO		0,00	2.811,96	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ==>> 31/12/2023			698.192,83	698.192,83	
Totais do Mês de Dezembro ==>>			699.718,46	699.718,46	



Termo de Encerramento

Folhas nº	23
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TRW TURISMO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63



Folhas nº	74
Processo nº	032124
Rubrica:	U

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
46465547000163	TRW TURISMO LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:44 SOB N° 20240489489.
PROTOCOLO: 240489489 DE 15/04/2024. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 75
Processo nº 032024
Rubrica:

Ofício nº 13/2024-CPL/PMV

Viana – MA, 15 de Agosto de 2024.

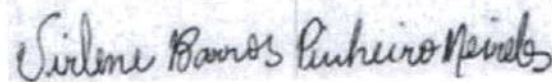
Ao Senhor
Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao Ofício da Prefeitura municipal de Afonso Cunha MA, CNPJ: 06.096.655/0001-91, que trata da solicitação de Autorização a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2023.

Em resposta ao pedido de adesão ao Registro de Preços nº 23/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023, através do Ofício do **Secretário Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura de Afonso Cunha MA, CNPJ: 06.096.655/0001-91, informamos que **autorizamos** a adesão dos lotes/itens solicitados, conforme Cláusula 14, subitens 14.1 a 14.25 do Edital e Cláusula 3, subitens 3.1 a 3.4 da Ata de Registro de Preço.

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE BILHETES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	V.UNIT COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	50	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 134.545,00
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	05	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 42.481,30
3	HOSPEDAGEM	50	R\$ 460,62	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 22.560,50
			VALOR PERCENTUAL TOTAL	8,01%	VALOR TOTAL	R\$ 199.586,80

Atenciosamente,


Virlene Barros Pinheiro Meireles
Agente de Contratação do Município de Viana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	76
Processo nº	032/23
Rubrica:	6



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 021/2023– CPL/PMV

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 455/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, com endereço à **Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141 - Centro - Viana - MA - CEP: 65.215-000**, através da Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023 sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas no âmbito do município de Viana - MA, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital, que torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/08/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. Refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	27
Processo nº	03 2124
Subscrição:	✓



2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Lei Municipal 608/2023 sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas no âmbito do município de Viana - MA, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal 608/2023.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	78
Processo nº	032124
Abertura:	J



atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19.

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de VIANA - MA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de VIANA - MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	x9
Processo nº	03/2014
Subscrição nº	



casos a seguir:

4.7.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva-se: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de VIANA - MA;**

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de VIANA - MA.**

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	30
Processo nº	032/14
Rubrica:	✓



4.8.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.8.8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste **Município de Viana - MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei e no que altera a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.8.8.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.8.8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Viana - MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.

4.8.8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

4.8.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.8.8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.8.8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

4.8.8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.8.7.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	91
Processo nº	B214
Rubrica:	✓



4.8.8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.7.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

4.8.7.11. Quando a licitação for de ampla participação, o edital deverá prever a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito Local (Município de Viana).

4.8.7.12. O benefício referente a empresas sediadas no âmbito regional também será aplicado na cota reservada, situação em que o preço adjudicado deverá situar-se, no máximo, de 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal

4.8.7.14. A aplicação do benefício da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada nos autos do processo de licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	22
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Folhas nº	83
Processo nº	032124
Rubrica:	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	84
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 85
Processo nº 032/24
Rubrica: V



7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.7. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no País;

7.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	36
Processo nº	032024
Matrícula:	✓



as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Po Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. A licitante que ofertar lance com economia maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexequível sendo desclassificada. Poderá o pregoeiro, solicitar comprovação de exequibilidade nos casos em que se fizerem necessários, ficando esta decisão a critério da pregoeira. A não comprovação desclassificará sua proposta.

8.3.2. Não caberá solicitação de comprovação de exequibilidade nos lances, com economias maiores que 50% (cinquenta por cento).

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



Folhas nº	97
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.5.5. O Pregoeiro, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.5.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.5.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.5.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	88
Processo nº	03/2012
Publica:	✓



9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	89
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; conforme Art. 29, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Estado em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débitos
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

9.2.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Município;

- a) Certidão Negativa de Débitos
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

c) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "a" e "b" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item (4.8.5).

9.2.2.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou Insolvência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 90
Processo nº 032124
Rubrica: ✓



autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.3.3.3. Caso o Balanço patrimonial, não comprove através de capital social ou patrimônio líquido possuir no mínimo 10% do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira através de índices contábeis devidamente registrados na junta comercial.

9.2.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;

9.2.3.3.3.2. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.2.3.3.3.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.2.3.3.3.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

9.2.3.3.3.5. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (Decreto Federal nº 8.538/2015).

9.2.3.3.3.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 91
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que (hum)

e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003/2021 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

9.2.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.3.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.3.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. **Quanto à capacitação técnica:** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	02
Processo nº	032/2014
Rubrica:	✓



para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) para o qual não foi atendido às condições de habilitação exigido pelo item;

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	93
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	94
Processo nº	032124
Rubrica:	V



dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, e será realizado mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de Fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 14.2 poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 95
Processo nº 032/24
Rubrica: 11



durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Viana - MA.

14.5. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 14.2, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81, da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços -ARP, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viana - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Município de Viana - MA no DOM/DOE, ou DOU se tratar de verba federal, através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

14.9. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Viana - MA.

14.10. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pelo Município de Viana - MA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pelo Município de Viana - MA, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da sua publicação, conforme dispõe o art. 10, do Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, do Art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e do inciso III, do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

14.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 15, do Decreto Municipal n.º 189/2023.

14.13. O Município de Viana - MA, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

14.13.1. Quando o fornecedor detentor do registro:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.



Folhas nº	96
Processo nº	032/20
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável.

d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

e) recusar-se à revisão de preços propostos pelo Município de Viana - MA com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado.

f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.13.2. Quando o Município de Viana - MA:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

14.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pelo Município de Viana - MA.

14.15. As condições de Fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da Ata de Registro de Preços, Minuta constante do ANEXO VI deste Edital, parte integrante do mesmo.

14.16. A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viana - MA.

14.17. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Viana - MA.

14.18. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Viana - MA.

14.19. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 189 de 2023 e Decreto Federal 7.892/13.

14.19.1. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



Folhas nº	97
Processo nº	032/24
Rubrica:	V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

14.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal n.º 189, de 2023.

14.22. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.23. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.24. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.25. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de **VIANA - MA**.

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 98
Processo nº 03224
Rubrica: ✓



Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.7. O Prazo de vigência do Contrato será de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da lei 8.666/93.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.9. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de VIANA - MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

15.10. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de VIANA - MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Prefeitura Municipal de VIANA - MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

15.12. taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.13. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



Folhas nº	99
Processo nº	03224
Pubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

15.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante a **Prefeitura Municipal de VIANA - MA**, situada na Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141 - Centro - Viana - MA - CEP: 65.215-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

17.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de VIANA - MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	100
Processo nº	03224
Rubrica:	↓



- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

17.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de VIANA - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- e) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 101
Processo nº 032124
Rubrica: V



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	102
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓



18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

19.4.3 apresentar documentação falsa;

18.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

18.4.5 não mantiver a proposta;

18.4.6 falhar na execução do contrato;

18.4.7 fraudar a execução do contrato;

18.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.4.9 declarar informações falsas; e

18.4.10. cometer fraude fiscal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 24 da Lei 10.024/2019;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site



Folhas nº	103
Processo nº	032/2019
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

www.licitanet.com.br/;

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme art. 23 da Lei 10.024/2019;

20.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." Consoante o artigo 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	104
Processo nº	032/24
Publ. nº	J



22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no **Município de VIANA - MA**;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.viana.ma.gov.br> e www.licitanet.com.br, www6.tce.ma.gov.br/sinc e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Praça Ozimo de Carvalho, Nº.141, Centro – Viana – MA – CEP: 65.215-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo também ser solicitado no email: prefeituraviana@outlook.com;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	105
Processo nº	032/24
Publica:	✓



22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Viana - MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. Para atender a seus interesses, o **Município de Viana - MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

22.20. O Município de Viana-MA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Viana - MA**;

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

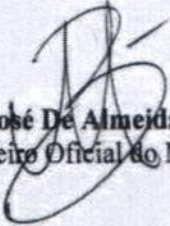
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Viana - MA, 03 de outubro de 2023.


Max José De Almeida Barbosa
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 106
Processo nº 032124
Rubrica: J



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/PMV
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações, atendendo este ano de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE BILHETES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DESCONTO R\$	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	120	R\$ 2.803,02	1,86%	R\$ 2.750,88	R\$ 330.106,29
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	10	R\$ 8.670,54	1,86%	R\$ 8.509,27	R\$ 85.092,68
3	HOSPEDAGENS	100	R\$ 460,42	1,86%	R\$ 451,86,	R\$ 45.185,62
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 460.384,36

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.2 **Entrega:** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	102
Processo nº	032/24
Assinatura:	✓



previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

4.1.3 Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

4.1.4. A licitante vencedora deverá iniciar efetivamente a prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de VIANA - MA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- d) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- I) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 108
Processo nº 032124
Rubrica: ✓



- b) Informar ao Fiscal de Contratos de VIANA - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- e) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 109
Processo nº 03224
Rubrica: J



6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. A vigência do contrato será 31 de dezembro de 2023.
- 6.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 460.384,36 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

8.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de VIANA - MA, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Município, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (secretaria da Receita Federal) n.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 110
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

10.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 111
Processo nº 037/24
Rubrica: ✓



tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) para o qual não foi atendido às condições de habilitação exigido pelo item;

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 112
Processo nº 037/24
Rubrica: ✓



11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Viana -MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 apresentar documentação falsa;

11.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 não manter a proposta;

11.4.6 falhar na execução do contrato;

11.4.7 fraudar a execução do contrato;

11.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9 declarar informações falsas; e

11.4.10 cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	143
Processo nº	032/24
Assinatura:	✓



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15. FUNDAMENTAÇÃO

15.1 Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Instruções Normativas do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 114
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/PMV
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta;
2. Validade da Proposta 60 dias;
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76



9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
/ de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 116
Processo nº 032124
Rubrica: ✓



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/PMV

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 112
Processo nº 032/24
Rubrica: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/PMV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar
o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando
ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no
art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



Folhas nº	118
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/PMV

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR
DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, COMPREENDENDO OS
SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA,
MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E
CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER
A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
DO
MUNICÍPIO DE VIANA - MA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de VIANA - MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e Rg sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023- CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em _____, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	118
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓



Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 021/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por **execução indireta**, sob o tipo de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIANA – MA.**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- Informar ao Fiscal de Contratos de VIANA - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 120
Processo nº 032724
Rubrica: _____



- c) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- e) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	101
Processo nº	032/24
Rubrica:	



- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de VIANA - MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- I) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):



Folhas nº	122
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

6.2. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:, Valor R\$ (.....);

6.2.1. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de VIANA - MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Administração**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 123
Processo nº 03224
Rubrica: ✓



12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	124
Processo nº	032124
Rubrica:	✓



12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de VIANA - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VIANA - MA /MA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VIANA - MA
Secretário Municipal de _____

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	125
Processo nº	032024
Rubrica:	✓



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 455/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023

Registro de Preços nº 455/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Viana - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Senhor Raylson Ramon Santos Nunes, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 189/2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 190/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
END.:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF N°	
RG N°	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 126
Processo nº 032234
Rubrica:



Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de RS..... (.....)**.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)



Folhas nº	127
Processo nº	032/24
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de material e patrimônio Municipal.

5.3 O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF.

5.4 **Forma de Entrega:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

5.5 **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da do Município, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

6.4 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

6.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº	128
Processo nº	020/24
Rubrica:	✓



07 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.2 **Entrega:** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7.1.3 **Prazo:** O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

7.1.4. A licitante vencedora deverá iniciar efetivamente a prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 129
Processo nº 032/20



9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 130
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 131
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



14.3 Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, XX de XXXXXXXX de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 132
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023- CPL/CPL/PMV

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **021/2023**.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF

Processo nº 032/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO 4551/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 005/2023

A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** para Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, no povoado Bacurizeiro no Município de Viana/MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 2.245.041,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos. Viana - MA, 01 de agosto de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 357a3e2820a5fe2b2b342b10a8b92a7e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** Até às 08h:59min do dia 18/08/2023. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 18/08/2023. **Local para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 03 de julho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 373fc715f202602f94476b24af6ee085

AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 010/2023

AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL para Contratação da empresa **STRATO CONTRUÇÕES E**

SERVÍCIOS LTDA para a Contratação de Pessoa para Prestação de serviço de Iluminação em Ponte de Comunidade, na MA 014, Barapé do Maracú - Ibacazinho, do Município de VIANA - MA, por ter apresentado toda a documentação exigida no edital e proposta em conformidade com o Projeto Básico e com valor de mercado de: R\$ 189.662,41 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). VIANA - MA, 03 de agosto de 2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 07b9a106b297af33b262b126121d71be

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, Processo Administrativo nº 438/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, Proposta Vencedora: R B N BASTOS inscrita no CNPJ sob nº 42.255.618/0001-42, com sede na AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, NÚMERO 1000, KM 382 LOJA 2, CEP: 65.790-000, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 222.939,40 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **Viana - MA, 03 de agosto de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário De Administração E Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f8a7e801e718502b544a7012c0977fb4

PORTARIA Nº 0532, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DO ESPIRITO SANTOS DE JESUS MORAES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como a Lei Municipal nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 528.860.693-53, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo CLN-03.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

OBJETO: CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGADO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, K. W. DA SILVA EIRELI - CNPJ: 17.900.471/0001-59, da cidade de Aguiamópolis - TO, vencedora com o preço total de R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 1º de agosto de 2023.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o aviso do chamamento público nº 10/2023, que tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing no intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Período para entrega da documentação: 07/08/2023 a 16/08/2023, das 08h00min às 13h00min, no prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios, Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta cidade. O Edital está à disposição dos interessados no mesmo local e no site <https://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/licitacoes> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar - MA, 3 de agosto de 2023.
CARLA ARAUJO SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, Processo Administrativo nº 49/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação permanente de profissionais nas áreas de assistência social, educação e saúde do município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 15/08/2023, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>. Camila Holanda Carneiro - Pregoeira. São Roberto/MA, 02 de agosto de 2023.

São Roberto/MA, 2 de agosto de 2023
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA para Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, no povoado Bacurizeiro no Município de Viana/MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 2.245.041,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos.

Viana - MA, 1º de agosto de 2023.
RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h:59min do dia 18/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 18/08/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com.

Viana - MA, 3 de julho de 2023.
RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ESTADO DE MATO GROSSO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**
**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Nº DA FOLHA 130

Rubrica:

PROCESSO Nº: 095/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados na fase de Habilitação da Tomada de Preço 002/2023, da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide:
Manter a HABILITAÇÃO das empresas: L F V Gomes Engenharia Ltda e Solar Construções e Locação Ltda e;
HABILITAR a empresa Construtora Construtiva Eireli - ME e;
Manter a INABILITAÇÃO da empresa: Engemar Construções e Serviços Eireli.
COMUNICA ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:
DATA: 09/08/2023.
HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 3 de agosto 2023.
GILSON CESAR DA SILVA GALLE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAÍÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato: 075/2023. Contratada: Maurício Magalhães Faria Junior Advocacia S/S. Objeto: Contratação de serviços de Escritório de Advocacia, objetivando a defesa e patrocínio de demandas deste município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. PRAZO: Fica o presente que tem seu vencimento em 09/08/2023 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 09/08/2024. VALOR: As partes ajustam que não haverá majoração nos preços: O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 333.377,16 (trezentos e trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), valor este dividido em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 27.781,43 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula 1 deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 138.907,15 (cento e trinta e oito mil novecentos e sete reais e quinze centavos), referente aos meses de agosto a Dezembro de 2023, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração com De Acordo do Prefeito Municipal. Data: 01/08/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato: 076/2023. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 35.044,24 (trinta e cinco mil quarenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 28/07/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 01º Apostilamento do Contrato: 055/2023. Contratada: Aliança Indústria E Construções Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Revitalização Da Praça Pública Da Praça Da Cohab. Do Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R\$ 880.819,19 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) da dotação 1011. 4490510000 - Obras E Instalações Fonte Recurso: 1.711.0000804 - Transferência Da União - Lei Complementar Lei 176/2020, Reduzido: 172, para as dotações 1011. Construção E Reforma De Praças, Parques E Locais Públicos 4.4.90.51.00.00-Obras E Instalações Fonte Recurso: 2.754.0000000 - Operações De Crédito, Reduzido: 936 E 1011. Construção E Reforma De Praças, Parques E Locais Públicos 4.4.90.51.00.00-Obras E Instalações Fonte Recurso: 1.500.0000000 - Recursos Ordinários Reduzido: 174 Data: 24/07/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 01º Apostilamento do Contrato: 050/2023. Contratada: Serv-Obras Engenharia Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Requalificação Urbana E Paisagismo Na Praça Da Bandeira, CONFORME PROJETO. Do Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) da dotação 1011 - Construção E Reforma De Praças, Parques E Locais Públicos 4490510000 - Obras E Instalações Fonte Recurso: 27540000000 Operações De Crédito Red. 936 para dotação 1011 - Construção E Reforma De Praças, Parques E Locais Públicos 4490510000 - Obras E Instalacoes Fonte Recurso: 27540000000 Operações De Crédito Red.171. Data: 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Física e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, itens que foram fracionados e desertos no Pregão Eletrônico nº 022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 18 de agosto de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 3 de agosto de 2023.
CRISTINA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE
**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, por meio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 122/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGA a data de abertura referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Implantação de Pavimentação Urbana na Avenida dos Pioneiros, Avenida dos Pioneiros com Arlindo Mayer, Bairro pôr do Sol e Avenida João Rodrigues no Município de

Folhas nº 135
Processo nº 032/2023
Rubrica: J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
RUBRICA 1681

Cidade 13

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Mulheres, pessoas trans e desempregados têm saúde mental mais abalada

Pesquisas foram feitas com 2.248 pessoas em 746 municípios pelo ICASM

Um índice inédito, que vai medir a saúde mental dos brasileiros, identificados, em sua primeira edição, lançada na última sexta-feira (4), que a sociedade mental é mais atingida em mulheres, pessoas trans, jovens e entre os desempregados. "Essas foram algumas das questões dos indicadores associados com taxas demográficas e hábitos de vida", disse à Agência Brasil a gerente executiva do Instituto Cactus, Luciana Barranco.

O Índice Instituto Cactus - Atlas de Saúde Mental (ICASM) investiga diferentes aspectos, hábitos e situações que refletem a saúde mental dos brasileiros pelos lados positivo e negativo. Os fatores que apresentaram maior associação com a saúde mental dos entrevistados foram gênero, orientação sexual, renda, situação profissional, relações familiares e prática de esportes.

As realizadas pesquisas, com base em questionários usados internacionalmente, com 2.248 pessoas, de 746 municípios de todas as regiões do país, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano. Luciana Barranco explicou que o 1º ICASM vale para o primeiro semestre deste ano. Em setembro e outubro, o Instituto Cactus fará coleta de informações referentes ao segundo semestre do ano, visando a divulgação das respostas em dezembro.

"A ideia é que o índice se repita semestralmente, para a gente ter essa série histórica da saúde mental e poder, de fato, comparar ao longo do tempo, acompanhar a evolução e, também entre os grupos, como se manifestam essas diferenças". O Instituto Cactus é que o índice sirva como referência de dados sobre saúde mental para a sociedade como um todo, gestores públicos, pesquisadores e para a formulação de políticas públicas.

MÓDULOS

O ICASM é uma ferramenta que mede de zero a mil pontos. Nesta primeira edição, ele ficou em 635 pontos. As respostas em áreas como: confiança, foco e vitalidade. Elas consideram confiança como autonomia e autoconfiança sobre o papel da pessoa na sociedade; foco como a habilidade de relacionamento com seu entorno de forma produtiva para tomar decisões e realizar atividades do dia a dia; e vitalidade englobando disposição e capacidade para superar desafios. "Com base nisso, a gente criou esse indicador que é um parâmetro que vai de zero a mil", explicou a gerente executiva. O indicador para confiança atingiu 733 pontos,



O ICASM investiga diferentes aspectos, hábitos e situações que refletem a saúde mental dos brasileiros pelos lados positivo e negativo

enquanto o de vitalidade e foco obtiveram, respectivamente, 637 e 535 pontos.

A pesquisa foi composta por um módulo fixo e um módulo variável. O módulo fixo se baseia em dois questionários internacionalmente validados, que são o Questionário de Saúde Geral (QSG-12, ou GHQ-12, do inglês General Health Questionnaire) e o Teste Online de Depressão PHQ-9 (Patient Health Questionnaire-9). Já o módulo variável terá o tema substituído a cada coleta. A ideia é conseguir investigar e aprofundar questões de interesse. Para o primeiro ICASM, o tema escolhido para o módulo variável foram o uso e acesso a serviço mental no Brasil.

"Nesse tema", a gente conseguiu ver que 30,6% dos brasileiros fazem psicoterapia, o que representa um terço das que relataram fazer uso de medicação. Outros 62,5% disseram não fazer uso de serviços de apoio à saúde mental, enquanto 20,9% utilizam serviços privados e 16,6% usam serviços públicos". Por outro lado, 41% disseram estar insatisfeitos com serviços de saúde de modo geral, contra 30% que se declararam satisfeitos ou muito satisfeitos.

Parcela de 16,6% da população relatou tomar medicação de uso contínuo para problemas emocionais, comportamentais ou relacionados ao uso de substâncias, sendo que a grande maioria (77%) vem fazendo uso desses remédios há mais de um ano. Além do tratamento médico ou psicológico, 11,9% da população afirmaram fazer algum outro tipo de terapia, como, por exemplo, meditação, yoga, hipnoterapia, massagem.

FINANÇAS E GÊNERO

Segundo expôs Luciana Barranco, a condição financeira é motivo de grande inquietude para os brasileiros. Nove em cada dez consultados relataram ter se

preocupado com essa questão muitas vezes ao longo das duas últimas semanas. Os que se preocuparam três vezes ou mais somaram 58% dos respondentes, contra 30% que se preocuparam uma ou duas vezes, e 12% que não se preocuparam nenhuma vez.

Entre as pessoas desempregadas, o índice foi de 494 pontos, 186 pontos abaixo dos assalariados (680) e 141 pontos abaixo da média populacional. Em termos de renda, as pessoas com menor renda, de até R\$ 2 mil, marcaram 576 pontos, contra 737 pontos daquelas com renda acima de R\$ 10 mil.

Em relação a gênero e identidade de gênero, o ICASM revela que as mulheres e as pessoas trans detêm as pontuações mais baixas.

As mulheres obtiveram ICASM de 600 pontos, 72 pontos abaixo do ICASM para homens (672 pontos) e 35 pontos abaixo da média populacional. Para a população trans, o ICASM foi de 445, 193 pontos abaixo dos Cisgêneros (638) e 190 pontos abaixo da média populacional. Aquelas que se declararam heterossexuais atingiram 665 pontos, contra 576 pontos do grupo que se identifica como homossexual. Para os bissexuais, a média foi de 488 pontos. O ICASM aponta que os mais jovens, entre 16 e 24 anos de idade, apresentam a pontuação mais baixa de sanidade mental: 534 pontos, enquanto nos mais velhos, de 60 a 100 anos, a pontuação é mais elevada: 757 pontos.

RELAÇÕES SOCIAIS

O Instituto Cactus apurou também o que acontece em relações sociais, envolvendo encontros com amigos e brigas com familiares. "Foram perguntas que revelaram resultados importantes", disse a gerente executiva. Os entrevistados que não relataram brigas com familiares nas últimas duas

semanas apresentaram ICASM de 715 pontos, contra 370 entre aqueles que reportaram três ou mais episódios de brigas nesse período. Sobre encontros com amigos, a pesquisa indicou que aqueles que se encontraram com amigos três ou mais vezes nas últimas duas semanas alcançaram ICASM de 734 pontos. Já entre aqueles que não tiveram encontros com amigos em igual período, o ICASM foi de 508 pontos.

Luciana destacou também questões de autonomia, que tiveram resultados mais baixos, quando as perguntas abordavam se a pessoa se sentia feia e pouco atraente. O ICASM foi de 384 pontos, contra 776 para aqueles que não tinham esse sentimento. Entre os que se julgavam pouco inteligentes, o ICASM ficou em 326 pontos, contra 752 daqueles que não tinham essa preocupação. Entre os consultados que reportaram ter sofrido bullying três vezes ou mais nas últimas semanas, o indicador alcançou 486 pontos, contra 659 para aqueles que não relataram nenhum episódio.

O Instituto Cactus constatou também que a prática de esportes está associada a um índice de saúde mental mais alto. O ICASM de quem se exercita três ou mais vezes na semana atingiu 722, enquanto o grupo que não pratica atividade física teve índice de 580.

Do total de entrevistados, 68% relataram se sentir cansados ou com pouca energia para fazer as atividades diárias, abrangendo 58% das mulheres e 69% das pessoas trans. "Também é um número bem relevante que chama a atenção", comentou Luciana. Outros 54% afirmaram sentir pouco prazer ou interesse em fazer as coisas no cotidiano. Já 49% afirmaram não se sentir deprimidos, ao passo que 51% responderam de forma afirmativa. Quinze por cento dos brasileiros revelaram ter consumido álcool três vezes ou mais nas últimas duas semanas, sendo que 40% dos entrevistados confessaram ter sentido necessidade de reduzir o consumo de bebidas alcoólicas ou mesmo parar de beber; já 16% consomem cigarros no mesmo período.

O ICASM é uma iniciativa do Instituto Cactus, entidade filantrópica de direitos humanos que se dedica à promoção da saúde mental no Brasil, em parceria com a Atlasmet, empresa especializada em pesquisas e inteligência. O estudo conta com a supervisão de um comitê científico independente e a aprovação de um comitê de ética. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPU/PM/PR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PR/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 030/2022, torna pública que realizará na data do dia 24 de Agosto de 2023, às 08h30min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREitada POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BASE DESCENTRALIZADA DA SAMU, PARA OS EQUIPES, NO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portoricoma@hotmail.com/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 04 de agosto de 2023.
Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL
Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/GZ, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22 de Agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem supra armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacoesm.ma.gov.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoesm.ma.gov.br e através do e-mail cplsaomatens2023@gmail.com e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oitto horas) às 17h00min (sete horas), São Mateus do Maranhão/MA, 03 de agosto de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h30min (horário de Brasília) do dia 22 de Agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos para kits pecua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacoesm.ma.gov.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoesm.ma.gov.br e através do e-mail cplsaomatens2023@gmail.com e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oitto horas) às 17h00min (sete horas), São Mateus do Maranhão/MA, 03 de agosto de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Município de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar às 10:00 (dez horas) do dia 29 de agosto de 2023, na Sala de Licitação Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Tomada de Preços" nº 002/2023 tipo "menor preço global", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a Conclusão de Serviços de Pavimentação com Drenagem e Urbanização de Vias Urbanas do município de São Mateus do Maranhão, de acordo com o convênio nº 894083/2019, celebrado através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o do Município de São Mateus do Maranhão - MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.cplsaomatens2023@gmail.com> e através do e-mail cplsaomatens2023@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oitto horas) às 17h00min (sete horas), São Mateus do Maranhão/MA, 03 de agosto de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CPU/PM/PR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PR/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que realizará na data do dia 08 de Setembro de 2023, às 08h30min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREitada POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAZÃO E URBANIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portoricoma@hotmail.com/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 04 de agosto de 2023.
Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL
Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de Licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.852/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h59min do dia 18/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/08/2023. Site para realização do Pregão: www.licitamet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prelo onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitemet, www.licitamet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeitura@viana.gov.br ou outlook.com. Viana - MA, 03 de julho de 2023. Raysson Ramos Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O jornalista, poeta, prosador, compositor e folclorista Herbert de Jesus Santos vai mudar de idade nesta segunda-feira (7 de agosto), em companhia dos seus familiares. Antecipadamente, desejamos ao confrade boas acesores em suas atividades, sua Cultura Maranhense, como no campo literário em que ele é um dos maiores entusiastas. Parabéns!
No registro, Herbert de Jesus aparece ladoado pelo professor Nathan e por Wilson Bozza.



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - 021-2023

NOS AVISOS DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 04-DE AGOSTO DE 2023, NO JORNAL PEQUENO NO DIA 06 DE AGOSTO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE

ESPECIFICAMENTE A DATA DA PUBLICAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

03 DE JULHO DE 2023

LEIA-SE:

03 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 4c6c24185c15fbddd23953ecd4b2d9

Folhas nº	<u>136</u>
Processo nº	<u>03224</u>
Rubrica:	





MUNICIPIO DE VIANA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 455/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 231
Rubrica:

LICITANET
Folhas nº 132
Processo nº 032224
Rubrica:

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICIPIO DE VIANA - MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA., que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	4,00 %	4,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS NACIONAIS									
1	2	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	2,01 %	2,01 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS INTERNACIONAIS									
1	3	1,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	2,00 %	2,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: HOSPEDAGENS									
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	43,5483 %
							8,01 %	5,58 %	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
8,01 %	5,58 %	43,5483 %

Viana - Maranhão 03 de Outubro de 2023

MAX JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO P.E. Nº 021-2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 021/2023, **Processo Administrativo nº 455/2023. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE

EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora: TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.465.547/0001-63, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES,, nº 2, Bairro Calhau, COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL Cidade de São Luís- MA, CEP: 65.071-380 **Valor total adjudicado: R\$ 452.991,69** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). Viana - MA, 04 de setembro de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 601c2502c8fee5068529cbc8d1618d6f

Folhas nº 132
Processo nº 030/2024
Richerson ✓



MUNICIPIO DE VIANA - MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 455/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Folhas nº 139
Processo nº 032124
Rubrica:

COMPANHIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 433
Rubrica: [assinatura]

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

Fornecedor : TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	4,00 %	4,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS NACIONAIS								
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	4,00 %	4,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS NACIONAIS								
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	4,00 %	4,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS NACIONAIS								
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	2,01 %	2,01 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS INTERNACIONAIS								
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	2,01 %	2,01 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS INTERNACIONAIS								
1	1,00	VIAGEM	SERVICO	SERVICO	2,01 %	2,01 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: PASSAGENS INTERNACIONAIS								
1	1,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	2,00 %	2,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: HOSPEDAGENS								
1	1,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	2,00 %	2,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: HOSPEDAGENS								
1	1,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	2,00 %	2,00 %	1,86 %	1,86 %
Descrição: HOSPEDAGENS								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Viana-MA, 05 de Outubro de 2023
[assinatura]
RUBEN RAMON SANTOS NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Folhas nº 140
Processo nº 03224
Rubrica:

COMISSÃO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 1651/2023
Nº ANEXO 13358A

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 68dad7ea2d6e3846aeb3f13c26384bb6

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2023

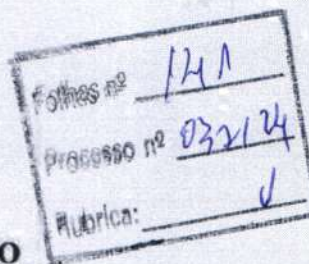
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P 009/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade: Tomada de Preços de nº 009/2023, Processo Administrativo nº 419/2023. Objeto: A Prestação de serviço de Pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no Município de Viana - MA. **Proposta Vencedora:** E O LESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, com sede na Rua João Correia Araújo, Sn, 65.495-000, Centro, Miranda Do Norte - MA, **Valor total adjudicado:** R\$ 2.859.421,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais), **Viana - MA, 05 de outubro de 2023. Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0e5971245e50fd613905852952d263e9

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 021/2023, Processo Administrativo nº 455/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Proposta Vencedora: TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.465.547/0001-63, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA: 102, MARCUS BARBO, Nº 02, BAIRRO CALHAU, Cidade De SÃO LUÍS - MA. Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 452.991,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). **Viana - MA, 05 de outubro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário De Administração E Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4f8dadfeb63048e62ffa815c71d00b81



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 455/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023

Registro de Preços nº 023/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Viana - MA, neste ato representado pela Pregoeiro Municipal, o Senhor Max José de Almeida Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 640.967.343-49, doravante denominado simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 189/2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 190/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: TRW TURISMO LTDA
CNPJ: 46.465.547/0001-63 FONE: (98) 98432-2105
END.: AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, Nº 02, COND M B INTELLIGENT, EDIF. MARCUS BARBOSA INTEL, OFFIC SALA 102, CALHAU, SÃO LUIS/MA, CEP: 65.071-380
RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS
CPF Nº 013.570.403-00
RG Nº 016100852000-2 SSP/MA



Folhas nº 142
Processo nº 032124
Rubrica: J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 452.991,69** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavo).

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE BILHETES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	V.UNIT COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	120	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 322.907,90
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	10	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 84.962,62
3	HOSPEDAGENS	100	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 45.121,16
			VALOR PERCENTUAL TOTAL	8,01%	VALOR TOTAL	R\$ 452.991,69

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Folhas nº 14.3
Processo nº 032124
Publica: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de material e patrimônio Municipal.

5.3 O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF.

5.4 **Forma de Entrega:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

5.5 **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da do Município, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

6.4 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 144
Processo nº 032124
Rubrica: J



6.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.2 **Entrega:** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7.1.3 **Prazo:** O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

7.1.4. A licitante vencedora deverá iniciar efetivamente a prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Folhas nº 145
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 146
Processo nº 032/24
Rubrica:



Administração;

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Folhas nº 142
Processo nº 032/24
Rubrica: _____



e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 06 de outubro de 2023


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

VANESSA KELLY
ARAÚJO MARTINS
SANTOS:013570403
00

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAÚJO
MARTINS SANTOS:01357040300
Dados: 2023.10.06 13:51:37
-03'00'

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Folhas nº 148
Processo nº 032/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 244
Data: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 455/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023 Registro de Preços nº 023/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Viana - MA, neste ato representado pela Pregoeiro Municipal, o Senhor Max José de Almeida Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 640.967.343-49, doravante denominado simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 189/2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 190/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: TRW TURISMO LTDA
CNPJ: 46.465.547/0001-63 FONE: (98) 98432-2105
END.: AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, Nº 02, COND M 8 INTELIGENT, EDIF. MARCUS BARBOSA INTEL. OFFIC. SALA 102, CALHAU, SÃO LUISIMA, CEP: 05.071-390
RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS
CPF Nº 013.570.403-00
RG Nº 016100852000-2 SSP/MA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 452.991,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavo).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	N.º UNID. COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	120	R\$ 2.819,82	0,00%	R\$ 2.819,82	R\$ 2.819,82
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	10	R\$ 4.175,54	0,01%	R\$ 4.175,54	R\$ 4.175,54
3	MEMBRANDOS	108	R\$ 450,33	0,00%	R\$ 450,33	R\$ 450,33
			VALOR PERCENTUAL TOTAL: 0,01%		MAIOR TOTAL	R\$ 7.445,69

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04- DO PREÇO (ART.55, III)

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

4.2- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de material e patrimônio Municipal.

8.863/94, ao inteiro da Administração.

5.3- O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF.

5.4- Forma de Entrega: A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

5.5- Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

06- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da do Município, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

6.4- A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

6.5- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.2- Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7.3- Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

7.4- A licitante vencedora deverá iniciar efetivamente a prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

08- DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.8- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

Folhas nº 160
Processo nº 032/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 455/2023
Nº DA FOLHA 443
Rubrica: [assinatura]

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1- O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3- Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à

execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 06 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 89eaa120299d80c864f9f47992391214

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 476/2023, o Município de Viana - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Inexigibilidade Nº 006/2023, para Contratação da empresa **OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 22.739.613/0001-88, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA 48ª JORNADA DE FOGUETES, 17ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA U. E. PROF.ª EDITH NAIR FURTADO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, no pagamento do valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. Viana - MA, 09 de outubro de 2023. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f576bb9dd62b634ea282908f37df2655

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 471/2023, FIRMADO EM 21/09/2023, PARTES: LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Assistência Social, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 E O LOCADOR Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, portador do RG sob nº 022483872002-1 SSP-MA e CPF nº 100.342.853-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, imóvel localizado na Av. das Laranjeiras, 28, Condomínio Elze, Mutirão, Viana/MA, CEP: 65.215-000. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007Administração e



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Folhas nº 154

Processo nº 032/23

Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE BILHETES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	120	R\$ 2.803,02	4%	R\$ 2.690,89	R\$ 322.907,90
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	10	R\$ 8.670,54	2%	R\$ 8.497,12	R\$ 84.971,29
3	HOSPEDAGENS	100	R\$ 460,42	2%	R\$ 451,21	R\$ 45.121,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: (quatrocentos e cinquenta e três mil e trinta e cinco centavos)						R\$ 453.000,35

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O preço aqui proposto compreende todas as despesas concernentes ao serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da nossa empresa.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(98) 98432-2105
@tradeturismo
tradeturismo6@gmail.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357
040300

Assinado de forma
digital por VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2023.09.29
10:45:27 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO 455/2023

Nº DA FOLHA 424

Rubrica: 



Folhas nº 152
Processo nº 032/24

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São Luís, 29 de setembro de 2023.

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma digital
por VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2023.09.29
10:45:57 -03'00'

TRW Turismo Ltda
CNPJ nº 46.465.547/0001-63
Vanessa Kelly Araújo Martins Santos
Empresária

CNPJ: 46.465.547/0001-63
TRW TURISMO LTDA
Av. dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa, Sala 102, Calhau, P1
Cond. M. B. Intelligente Office 102 E01, Marcus Barbosa 102
Calhau
CEP: 65.071-380
MA
São Luís



(98) 98432-2105

@tradeturismo

tradeturismo6@gmail.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luis/MA.

CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	153
Processo nº	232/24
Rubrica:	✓

Da: CPL/PMAC
Para: PM-AC/MA
Processo Administrativo: 032/2024

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir a **Ata de Registro de Preços nº 023/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP**, cuja detentora é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA** o Setor de Licitações vem se manifestar que a documentação apresentada pela empresa **TRW TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63**, está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, é importante consignar que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da **Adesão a ARP n. 008/2024**

Segue em anexo, Minuta de Contrato e Portaria a qual nomeia o Agente de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA, 15 de agosto de 2024.

Respeitosamente,


FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADM Nº 032/2024
ADESÃO DE ATA 008/2024

Folhas nº 154
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob nº de CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Srª. **VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023– CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em 05 de outubro de 2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº. 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por execução indireta, sob o tipo de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 155
Processo nº 032724
Rubrica: ✓

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- e) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	156
Processo nº	072/24
Rubrica:	✓

- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;
- 5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, conforme proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	158
Processo nº	132/24
Assinatura:	✓

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XXXX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	159
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

TRW TURISMO LTDA
CNPJ Nº 46.465.547/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF

MANUUTA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 387, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 160
Processo nº 032/2024
Rubrica: ✓

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA

NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº 848.982.163-15, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Iarla Silva Sousa, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

II – Tiago Alves Paranhos do Vales, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
AFONSO
CUNHA:06096655
000191

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE AFONSO
CUNHA:06096655000191
NO, C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha,
OU=PAG SQL/UTI Multipla v5, OU=29100456000105,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.23 21:57:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	161
Processo nº	032/2024
Rubrica:	

Ref.: Processo nº 032/2024

Requerente nos Autos: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Interessado: CPL/PMAC

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório Geral, Pontos Relevantes do Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informando da necessidade de contratação de empresa especializa na prestação de serviços e fornecimento/marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, destinadas as secretarias municipais de Afonso Cunha/MA.

Instruindo o processo, foram carreados os seguintes documentos:

- 1) Ofício de Solicitação das Secretarias;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	162
Processo nº	1032124
Rubrica:	✓

- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho de Autorização do pleito pelo Prefeito;
- 5) Despacho de encaminhamento pelo Agente de Contratação;
- 3) Pesquisa de Mercado;
- 4) Mapa de Apuração de Valores;
- 5) Dotação orçamentária;
- 6) Ofício Expedido ao órgão Gerenciador;
- 7) Ofício expedido a empresa vencedora;
- 8) Ofício expedido pela empresa vencedora;
- 9) Ofício expedido pelo órgão Gerenciador;
- 10) Despacho da CPL;

Em sua justificativa técnica, as Secretarias Municipais especificam a necessidade da contratação, uma vez que se justifica a importância deste serviço por estar exigido para população.

Em síntese, é o relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, com base no Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ao qual disciplina a referida matéria. Assim sendo, passamos a expor: O SRP é um mecanismo que foi previsto na Lei de Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 15, inciso II, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas (adquiridas) através de sistema de registro de preços.

Ademais, a Lei no 10.520, em seu artigo 11, previa que: *“As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços [...], poderão adotar a modalidade de pregão”*.



Folhas nº	167
Processo nº	032024
Assinatura:	✓

O SRP permite aos órgãos da Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a aquisição dos produtos listados no edital, pelo mesmo preço registrado entre a licitante e a empresa que venceu o certame.

Ocorre que o SRP, criado pela Lei Federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal no 3.931/2001, depois pela Lei 10.520/2002, e após, pelo Decreto 4.3421/2002; sendo os mesmos revogados pelo Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que agora disciplina a matéria.

O SRP é um instrumento muito importante, pois possibilita a Administração Pública, além de enorme e comprovada economia, uma maneira rápida e eficiente de se atingir os objetivos estratégicos da Entidade, por meio de rápida aquisição, implantação e usufruto de tecnologias.

A. NOMENCLATURA DO SRP

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V. Órgão Extraordinário ("Caroneiro") - É o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório e queira se utilizar da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante previa consulta ao órgão Gerenciador.

VI. Forma de Adesão a Ata de Registro de Preço - Manifestando seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e preço a ser praticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 164

Processo nº 03024

Rubrica:

B. ENTIDADES QUE ESTÃO QUALIFICADAS A ADERIR A ESTE REGISTRO DE PREÇOS:

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 estabelece que estão aptas a aderir a este SRP:

- I. No âmbito da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal direta;
- II. Autarquia, e
- III. Fundacional,
- IV. Fundos especiais,
- V. Empresas públicas,
- VI. Sociedades de economia mista; e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Ente.

2. DA FORMALIZAÇÃO:

No âmbito federal, todo processo administrativo deve-se ater ao art.29 da Lei no 8.784/99:

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários a tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

In casu, o Município de **Afonso Cunha - MA** não dispõe de legislação específica que regulamente o tema, contudo, utilizando critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se os dispositivos acima pode ser aplicado como fontes do direito para efeitos doutrinários.

Especificamente no SRP, para convalidação dos atos de utilização de Atas de Registros por outro órgão ou unidade da Administração Pública, faz-se necessário a observância as seguintes restrições:

A. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	165
Processo nº	03214
Rubrica:	✓

§ 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. (Revogado pelo Decreto no 8.250, de 2014).

§ 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública Federal.

A forma adequada de comprovação da referida vantagem é atingida através de ampla pesquisa de mercado e comprovação dos preços serem compatíveis com o mercado, conforme preceitua a Lei 8.666/93. Citamos Hely Lopes Meirelles:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	166
Processo nº	032/20
Assinatura:	✓

os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

b. DA POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA ATA

A possibilidade de aproveitamento da Ata por outro órgão, entidade ou unidade da Administração Pública deverá estar prevista no ato convocatório elaborado pela unidade gerenciadora.

c. DOS QUANTITATIVOS

A utilização da Ata do SRP não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados.

d. DAS REGRAS

Deverá o não participante, obedecer às regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital.

e. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Além da existência de parecer técnico-jurídico convalidando o ato, a formalização da relação entre gerenciador e o não participante se estabelece nas cartas de consulta e resposta positivas do Gerenciado e do Carona, sem embargo e sem prejuízo do procedimento alinhavado anteriormente. O referendado professor Jacoby ainda sugere que um instrumento jurídico nas seguintes situações:

. De ato de colaboração para regular as relações entre órgão gerenciador e órgãos não participantes quando inexistir a cobrança de qualquer remuneração dos órgãos participantes ou não pelo uso da Ata de Registro de Preços; ou,



Folhas nº	162
Processo nº	030/24
Rubrica:	✓

. De convênio quando o órgão gerenciador cobra um pagamento dos órgãos não participantes pela administração do Sistema de Registro de Preços.

f. DAS CONDIÇÕES INTRÍNSECAS:

- I. condução do processamento de adesão pela CPL;
- II. verificação de adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada ata;
- III. anuência do órgão gerenciador;
- IV. comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços;
- V. indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores e respectivos preços.
- VI. cópias do edital, da respectiva ata de registro de preços e dos atos de adjudicação (quando for o caso) e de homologação;
- VII. demonstração de ausência de prejuízo à contratação original;
- VIII. existência de quantitativo equitativo registrado na Ata.
- IX. vigência da Ata de pregos;
- X. existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- XI. minuta do contrato elaborada nos termos do edital e da ata de preços;
- XII. assentimento do fornecedor da contratação;
- XIII. cópia da proposta formal do fornecedor dirigida ao Carona, contendo as especificações, os prazos e as condições em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- XIV. prova de regularidade fiscal junto a União, Estado do Maranhão e Município o qual será executado o contrato, em especial as relativas a Seguridade Social (CND) e FGTS para com a Secretaria de Receita Federal e Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	168
Processo nº	032124
Rubrica:	U

Sobre a instrução processual, relevante tornam-se os apontamentos de Madeline Rocha Furtado, que se propôs a criação de um roteiro para aderir-se uma Ata SRP, senão vejamos:

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado por um documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado por responsável/ requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento. [...].
- 2, Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.
3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido [...].
4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrado em Ata, a Administração deverá entrar em contato com o órgão gerenciador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.
5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele quem melhor conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e do contrato dele decorrente. E sua atribuição informar ao órgão aderente (carona) se foram feitas outras adesões por outros órgãos a essa Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão da ARP.
6. Documento técnico expedido pelo requisitante: caberá à Área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao órgão Gerenciador do registro de preços.
7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) poderemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada a comprovação da vantajosidade, do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP. [...].
8. Documento de autorização da Adesão: é importante no fechamento após toda a análise e a consolidação das informações que a autoridade competente (a mesma autoridade que autoriza a abertura do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Processo nº	169
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

licitatório convencional) expressamente autorize a Adesão, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação.

9. Parecer Jurídico: autorizada a adesão, e verificada a conformidade do projeto básico ou termo de referência à ARP, o processo deverá ser submetido à análise jurídica para averiguação das disposições legais.

10. Documento contendo informação de disponibilidade orçamentária e classificação contábil. [...].

11. Demais providências: após avaliação jurídica e demais informações necessárias, efetiva-se a adesão, **podendo-se contratar**' [...]. [grifa-se].

Discordamos tão somente da ordem do parecer jurídico, o mesmo tem o condão de basilar a legalidade do ato administrativo. Assim sendo, é recomendável que o mesmo advenha antes da decisão da adesão a ATA SRP.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do escólio apresentado alhures, deve-se agora realizar uma verificação objetiva dos requisitos legais, estando a ATA vigente neste ato, já que a mesma vigora até 12 meses a partir de sua assinatura; ao que parece o quantitativo solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** está dentro dos quantitativos da Ata SRP.

Em detrimento ao roteiro de Adesão da Ata SRP, o órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 023/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Viana/MA**, a qual deseja se realizar o procedimento de carona, dispõe de rito diverso.

Assim sendo, cumpriu-se o objetivo legal, estando de acordo com o ordenamento jurídico, o procedimento adotado.

No mais, esclarece-se que se torna desnecessária a apresentação de nova minuta de contrato para análise e aprovação, pois a Ata SRP que se pretende aderir está atrelada a Edital que já possui modelo de contrato aprovado pelo Órgão Gerenciador deste procedimento de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	120
Processo nº	072/24
Rubrica:	✓

DISPOSITIVO


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível realizar a Adesão à Ata de Registro de Preços pelo ordenador de despesa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento/marcação, remarcação, emissão, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, destinadas as secretarias municipais de Afonso Cunha/MA.

É o parecer. Sub Censura.

ENCAMINHAMENTO

Retornem-se os autos **ao Agente de Contratação** para a tomada das providências a seu cargo.

Afonso Cunha – MA, 16 de agosto de 2024.



JOSÉ DIEGO LEAL SELES
OAB/PI 11.586

Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Folhas nº 121
Processo nº 032/24
Rubrica: J

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA

AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 - GABINETE DO PREFEITO

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde

08.122. 0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social

12.361. 0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS

ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS

TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS

/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS

ESTADUAIS/FEDERAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244. 0125 2083 - Manutenção do FMAS

2085 - Manutenção do CRAS/CREAS

2086 - Manutenção do SCFV

2927 - Manutenção do Criança Feliz

2081 - Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

Praça da Comunidade, 56 - Centro - Afonso Cunha - MA.

CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

Folhas nº	182
Processo nº	032124
rubrica:	J

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213

FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361.

0022 2056 - Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)

2057 - Treinamento e capacitação para professores

2928 - Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada

12.365. 0401 2058 - Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)

2929 - Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços respaldada no Decreto nº DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei nº 8.666/1993 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons.Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Sr^a. **VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, no valor total **R\$ 199.586,80 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Afonso Cunha/MA, 16 de agosto de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	123
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/2023 c/c DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA. Empresa Beneficiária **TRW TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63**. Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA. **Valor Total da Adesão: R\$ 199.586,80** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Afonso Cunha/MA, 16 de agosto de 2024. – WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ordenador de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 430, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folhas nº	172
Processo nº	030/24 ✓
Rubrica:	

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/2023 c/c DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA. Empresa Beneficiária **TRW TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63**. Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA. **Valor Total da Adesão: R\$ 199.586,80** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Afonso Cunha/MA, 16 de agosto de 2024. – WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ordenador de Despesas.

**MUNICIPIO
DE AFONSO
CUNHA:06096
655000191**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC
 SingularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.08.16 20:02:22-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO ADM Nº 032/2024
ADESÃO DE ATA 008/2024

Folhas nº	175
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRW TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons.Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Srª. VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023– CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em 05 de outubro de 2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.829/2013, Decreto Municipal nº 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por execução indireta, sob o tipo de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357
040300

Assinado de forma
digital por VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21
13:34:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 126
Processo nº 032124
Rubrica:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	22	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 59.199,80
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	2	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 16.992,52
3	HOSPEDAGENS	22	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 9.926,62
						R\$ 86.118,94

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- Informar ao Fiscal de Contratos de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:0135704030
040300
Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:0135704030
Dados: 2024.08.21 13:35:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	177
Processo nº	32/24
Rubrica:	

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;

VANESSA KELLY
ARAUJO
MARTINS
SANTOS:013570
40300

Assinado de forma
digital por VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21
13:35:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	178
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, conforme proposta:

6.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 86.118,94 (oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302.0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122.0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS
ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS.

VANESSA KELLY Assinado de forma
ARAÚJO digital por VANESSA
MARTINS KELLY ARAÚJO
SANTOS:01357 MARTINS
040300 SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21
13:35:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 179
Processo nº 032194
Rubrica: ✓

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	180
Processo nº	032124
Rubrica:	1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 21 de agosto de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAUJO
MARTINS SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21 13:36:04
-03'00'

TRW TURISMO LTDA
CNPJ Nº 46.465.547/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024.1/2024
PROCESSO ADM Nº 032/2024
ADESÃO DE ATA 008/2024

Folhas nº	181
Processo nº	032/2024
Rubrica:	J

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.631.587/0001-06, neste ato representada por seu titular o Sr. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, inscrita no CPF nº 014.809.973,40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRW TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons.Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Srª. VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023– CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em 05 de outubro de 2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por execução indireta, sob o tipo de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357
040300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21 13:36:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	22	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 59.199,80
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	1	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 8.496,26
3	HOSPEDAGENS	22	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 9.926,62
						R\$ 77.622,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- Informar ao Fiscal de Contratos de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357
040300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357
Dados: 2024.08.21 13:37:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	183
Processo nº	032/24
Subscrição:	V

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 184
Processo nº 032/24
Rubrica: U

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, conforme proposta:

6.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 77.622,68 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361.0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
2057 – Treinamento e capacitação para professores
2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada
12.365.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

VANESSA KELLY Assinado de forma digital
por VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040 SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21
300 13:37:48 -03'00'



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	186
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 21 de agosto de 2024.

Dagimar Gomes da Costa
DAGIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAUJO
MARTINS SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21 13:38:15
-03'00'

TRW TURISMO LTDA
CNPJ Nº 46.465.547/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024.2/2024
PROCESSO ADM Nº 032/2024
ADESÃO DE ATA 008/2024

Folhas nº	187
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Srª. **MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO**, inscrito(a) no CPF nº 614.178.353-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons.Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Srª. **VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023– CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em 05 de outubro de 2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.829/2013, Decreto Municipal n.º 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por execução indireta, sob o tipo de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

VANESSA KELLY
ARAÚJO
MARTINS
SANTOS:013570
40300

Assinado de forma
digital por VANESSA
KELLY ARAÚJO
MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21
13:38:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	198
Processo nº	032/24
Rubrica:	J

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	3	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 8.072,70
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	1	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 8.496,26
3	HOSPEDAGENS	3	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 1.353,63
						R\$ 17.922,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- e) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VANESSA KELLY Assinado de forma digital por VANESSA KELL Y ARAUJO MARTINS SANTOS:01357040300
040300
Data: 2024.08.21 13:39:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	189
Processo nº	0307/24
Rubrica:	

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	140
Processo nº	032/24
Abstrata:	✓

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, conforme proposta:

6.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 17.922,59 (dezesete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE
10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO
REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

VANESSA KELLY
ARAUJO
MARTINS
SANTOS:013570
40300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21 13:39:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	191
Processo nº	032/2014
Fluência:	✓

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VANESSA KELLY
ARAUJO
MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS
SANTOS:0135704000
Data: 2014.06.21 11:25:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 192
Processo nº 032/24
Rubrica:

Afonso Cunha - MA, 21 de agosto de 2024.

Marina Arielle Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAUJO
MARTINS SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21 13:40:05
-03'00'

TRW TURISMO LTDA
CNPJ Nº 46.465.547/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024.3/2024
PROCESSO ADM Nº 032/2024
ADESÃO DE ATA 008/2024

Folhas nº	193
Processo nº	032/24
Rubrica:	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº de CNPJ 17.149.491/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES**, inscrito(a) no CPF nº 054.436.143-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 sediada Av. dos Holandeses, Cons.Hilton Rodrigues, nº 02, Cond. M B INTELLIGENT, Edif. Marcus Barbosa Intel, sala 102, Calhau, São Luís/MA, cep: 65.071-380, neste ato representada pela Sr^a. **VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 016100852000-2 SSP/MA e CPF nº 013.570.403-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023– CPL/PMV, e do processo nº 455/2023, homologada em 05 de outubro de 2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, de acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº. 190/2023 que dispõe sobre as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 455/2023

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. Será realizado por execução indireta, sob o tipo de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

VANESSA KELLY
ARAÚJO
MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma
digital por VANESSA
KELLY ARAÚJO
MARTINS
SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21
13:41:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 194
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
1	PASSAGENS NACIONAIS	3	R\$ 2.803,02	4,00%	R\$ 2.690,90	R\$ 8.072,70
2	PASSAGENS INTERNACIONAIS	1	R\$ 8.670,54	2,01%	R\$ 8.496,26	R\$ 8.496,26
3	HOSPEDAGENS	3	R\$ 460,42	2,00%	R\$ 451,21	R\$ 1.353,63
						R\$ 17.922,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- Informar ao Fiscal de Contratos de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo.
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VANESSA
KELLY ARAUJO
MARTINS
SANTOS:01357
040300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21 13:41:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	195
Processo nº	032/24 ✓
rubrica:	

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- o) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Afonso Cunha/MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

4.2. Poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (Artigo 57, II, da Lei nº 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma digital
por VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21
13:41:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	196
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, conforme proposta:

6.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 17.922,59 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21 13:42:33 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	197
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:0135704
0300

Assinado de forma digital
por VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300
Data: 2024.08.21
13:42:45 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 198
Processo nº 032/24
Rubrica: ✓

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 21 de agosto de 2024.

Domíngas Juliana Alves Borges
DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

VANESSA KELLY
ARAUJO MARTINS
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por
VANESSA KELLY ARAUJO
MARTINS SANTOS:01357040300
Dados: 2024.08.21 13:42:57
-03'00'

TRW TURISMO LTDA
CNPJ Nº 46.465.547/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG
CPF

NOME:
RG
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	199
Processo nº	032/24
Rubrica:	✓

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024. REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 86.118,94 (oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.1/2024. REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 77.622,68 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 – Treinamento e capacitação para professores 2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Ordenadora de Despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	200
Processo nº	032/24
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.2/2024. REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 17.922,59 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301.0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024. MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.3/2024. REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **TRW TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO/MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 17.922,59 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela CONTRATANTE e VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES. Ordenadora de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 432, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024.
 REF.: Processo nº 026/2024 - PARTES:
 MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE e a empresa **LIZARD SERVIÇOS
 LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.
 30.536.715/0001-24.** OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA –
 modelo caminhonete 4x4 - PARA ATENDER
 O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA -
 VALOR GLOBAL: **R\$ 269.990,00 (duzentos
 e sessenta e nove mil, novecentos e
 noventa reais).** – ASSINATURA DO
 CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA UNIDADE
 ORÇAMENTÁRIA 021314– FMS
 PROJ/ATIVIDADE 10.122.1315.1014-
 Aquisição de veículos e unidade móvel de
 saúde ELEMENTO DE DESPESA
 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material
 Permanente FONTE DE RECURSO
 R.PRÓPRIOS/ REPASSE 15% FUS/
 TRIBUTOS. FPM, ICMS e fundo- fundo/FNS,
 demais transferências governamentais,
 emendas federais e estaduais. Transferência
 especiais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 contados da assinatura do contrato - BASE
 LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações –
 SIGNATÁRIOS: MARINA ARIELLE GOMES
 DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e
 MARCUS VINICIUS LOPES, pela
 CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de
 AGOSTO de 2024. MARINA ARIELLE
 GOMES DA COSTA MELO. Ordenadora de
 Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

Folhas nº 201
 Processo nº 032/2024
 Rubrica: ✓

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024.
 REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES:
 MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a
 empresa TRW TURISMO LTDA inscrita no
 CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS E
 FORNECIMENTO/MARCAÇÃO,
 REMARCAÇÃO, EMISSÃO,
 CANCELAMENTO DE PASSAGENS
 AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
 E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
 CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$
 86.118,94 (oitenta e seis mil, cento e
 dezoito reais e noventa e quatro
 centavos).** – ASSINATURA DO
 CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE
 ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO
 PREFEITO 021003 – SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN.
 DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052
 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de
 Administração e Finanças 10.302. 0017
 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal
 de Saúde 08.122. 0019 2025 –
 Manutenção da Sec. municipal de Assistência
 Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 432, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Folhas nº 202
Processo nº 032/24
Rubrica: DE AFONSO ✓

Sec de Educação ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO
R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%,
REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE,
PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA,
ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF.
ESPECIAIS. VIGÊNCIA: até 31/12/2024,
contados da assinatura do contrato - BASE
LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações –
SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA
DO VALE pela CONTRATANTE e VANESSA
KELLY ARAÚJO MARTINS, pela
CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de
agosto de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA
DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.1/2024.
REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES:
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e a empresa TRW TURISMO
LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº
46.465.547/0001-63. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E
FORNECIMENTO/MARCAÇÃO,
REMARCAÇÃO, EMISSÃO,
CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$
77.622,68 (setenta e sete mil, seiscentos e
vinte e dois reais e sessenta e oito
centavos). - ASSINATURA DO
CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213
FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022
2056 – Manutenção do FUNDEB-30%
(ensino fundamental) 2057 – Treinamento e
capacitação para professores 2928 –
Formação dos Profissionais do Magistério-
formação continuada 12.365. 0401 2058
– Manutenção das Atividades da Educação
30% (ensino Infantil) 2929 – Formação
dos Profissionais de apoio a educação
Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-
30%, FUNDEF
PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até
31/12/2024, contados da assinatura do
contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e
suas alterações – SIGNATÁRIOS:
DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela
CONTRATANTE e VANESSA KELLY
ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA.
Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024.
DAGUIMAR GOMES DA COSTA.
Ordenadora de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 432, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.2/2024.
 REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES:
 MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE e a empresa TRW TURISMO LTDA
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 46.465.547/0001-63. OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS E
 FORNECIMENTO/MARCAÇÃO,
 REMARCAÇÃO, EMISSÃO,
 CANCELAMENTO DE PASSAGENS
 AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
 E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
 CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$**
17.922,59 (dezessete mil, novecentos e
vinte e dois reais e cinquenta e nove
centavos). - ASSINATURA DO
 CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA UNIDADE
 ORÇAMENTÁRIA 021304 - FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE
 10.301.0119 2069 - Manutenção do
 Fundo Municipal de Saúde
 ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO REPASSE 15% ,
 PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E
 DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
 /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
 ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
 ESTADUAIS/FEDERAIS VIGÊNCIA: até
 31/12/2024, contados da assinatura do
 contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e
 suas alterações - SIGNATÁRIOS: MARINA

ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela
 CONTRATANTE e VANESSA KELLY
 ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA.
 Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024.
 MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA
 MELO. Ordenadora de Despesas.

Folhas nº 203
 Processo nº 032/24
 Rubrica: V

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.3/2024.
 REF.: Processo nº 032/2024 - PARTES:
 MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TRW
 TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o
 nº 46.465.547/0001-63. OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS E
 FORNECIMENTO/MARCAÇÃO,
 REMARCAÇÃO, EMISSÃO,
 CANCELAMENTO DE PASSAGENS
 AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
 E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
 CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$**
17.922,59 (dezessete mil, novecentos e
vinte e dois reais e cinquenta e nove
centavos). - ASSINATURA DO
 CONTRATO: 21.08.2024. DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA UNIDADE
 ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS
 PROJ/ATIVIDADE 08.244.0125 2083 -
 Manutenção do FMAS 2085 -
 Manutenção do CRAS/CREAS 2086 -
 Manutenção do SCFV 2927 - Manutenção do
 Criança Feliz 2081 - Amparo a Pessoa
 Carente ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 432, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela CONTRATANTE e VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 21 de agosto de 2024. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES. Ordenadora de Despesas.

Folhas nº	204
Processo nº	83 2/24
Rubrica:	✓

MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:06096655
000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO
DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.21 22:38:26-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2